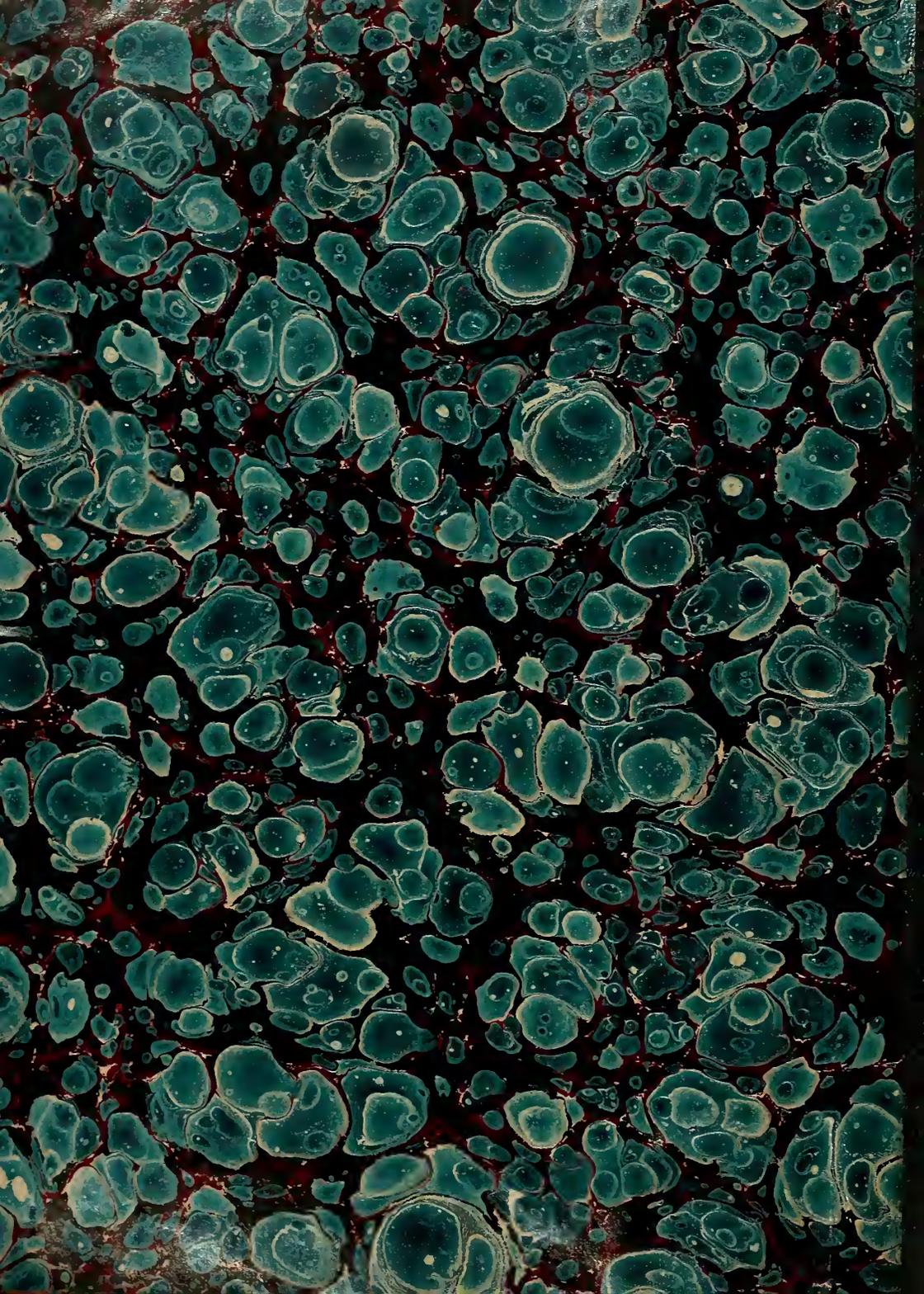
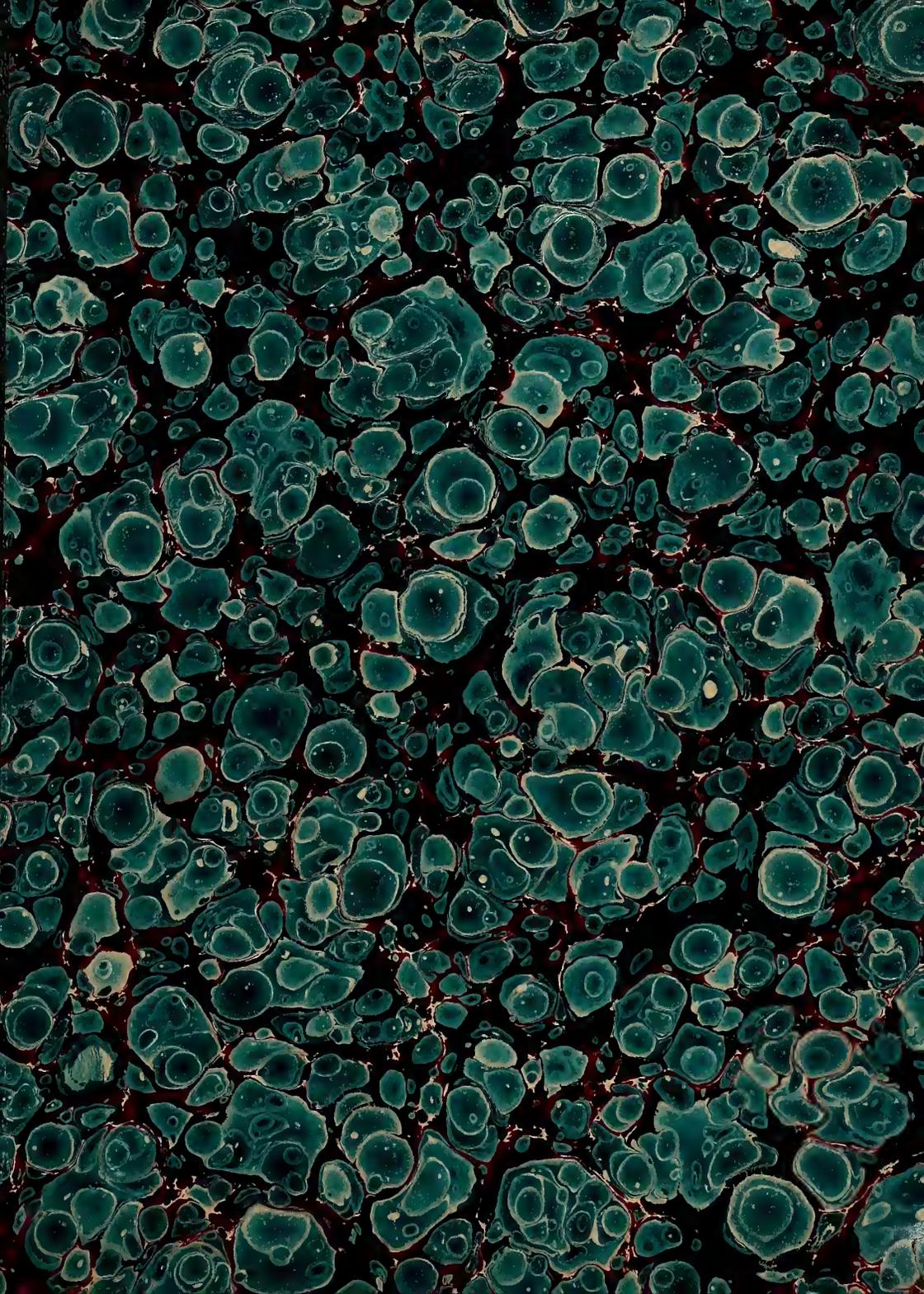


303.00135  
R 332







28-7-5



5398/35  
1.5.0



# RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

## Dr. Joaquim P. Vieira Malta

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

PELO ENGENHEIRO

## Antonio Guedes Nogueira

SECRETARIO DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Em 31 de Março de 1905



OFFICINAS FONSECA

Ruas : Commercio ns. 40 e 42, e 28 de Setembro n. 13

MACEIÓ

1905

351.11

9508 22 11 48

*Cam. Sin. Or. Governador.*

Pela segunda vez, tenho a distincta honra de submeter á vossa alta apreciação, como preceitúa o § 3.º do artigo 31 do Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1892, o relatório da Secretaria dos Negocios da Fazenda, correspondente ao anno de 1904.

Não foi de certo atapetado só de flôres o caminho que percorrestes durante o estadio findo. Espinhos enconstrastes por todo o trajecto, de fôrma a desanimar qualquer viandante que não fosse dotado, como vós, de perseverança e patriotismo para levar ao termino a jornada emprehendida.

Deante do capital completamente retrahido pela desconfiança, da lavoura nos ultimos arrancos da agonia da industria incipiente, do commercio paralysado e portanto do desfallecimento dos contribuintes, o administrador, por maior coragem de que seja dotado, ha de cahir na contingencia do desanimo. As suas energias, em vez de serem applicadas ao desenvolvimento, ao progresso do Estado, quasi que esgotam-se na lucta contra um inimigo traiçoeiro : o *deficit orçamentario*.

Depositastes ninitas esperanças na safra do algodão e ella ahí está sem cotação no mercado, verificando-se o que eu já previa no meu passado relatório.

A safra do assucar, que começou com preços re

muneradores, vae decahindo pouco a pouco, a proporção que o cambio vae subindo, prejudicando o nosso *stock* que ainda é consideravel.

Sentir-me-ia satisfeito, eml ora com prejuizo para os nossos agricultores e nosso Estado, que essa depreciação de preços dos nossos generos de exportação fosse de beneficio para o Paiz, com a subida repentina do cambio.

Infelizmente, pertença ao numero dos descrentes : prevejo que essa marcha ascencional do cambio não pode perdurar, e que, portanto, o nosso sacrificio não tem resultados compensadores, porque a subida repentina da taxa cambial prende-se aos ultimos emprestimos externos, contrahidos para fins outros que não o desenvolvimento da riqueza publica.

Esgotem-se as reservas desses emprestimos, entrem os diversos Estados e municipalidades, na praça, á procura de cambiaes, que o resultado será inevitavelmente o descenso da taxa, porque é um principio corrente em economia, que a procura excessiva de uma mercadoria, trará necessariamente a elevação do seu preço.

A nossa divida externa tem subido n'uma progressão assustadora, pois de £ 13,145.308 que era em Junho de 1898, hoje eleva-se a £ 91,532.805.

A brusca subida do cambio, que se tem feito sentir n'estes ultimos dias, devido tão sòmente aos recentes emprestimos externos, é um mal para o Paiz, porque não é estavel, terá apenas a duração da rosa de Malherbes, que será, n'esse caso, o *stock* em ouro dos ultimos emprestimos.

E' um mal, porque só vem facilitar a retirada para

o estrangeiro das grandes economias dos colonos e dos rendimentos dos capitalistas, perturbar a industria, o commercio e animar a jogatina cambial.

Para o pagamento de juros e amortisação do nosso compromisso externo, são necessarias quasi sete milhões de libras annuaes e isso n'um regimen de papel-moeda, sem o necessario desenvolvimento das forças productoras da Nação.

Não sou contrario aos empréstimos, quando elles são applicados como devem ser, porque um paiz novo precisa de elementos para o seu desenvolvimento. Firmo-me ainda na opinião emittida pelo sr. Visconde de Ouro Preto e que tive occasião de expendel-a no meu relatorio passado. Mas, contrahir empréstimos externos, n'um paiz de instabilidade cambial, para consolidar dividas fluctuantes e uniformisar dividas internas, é o cumulo da imprevidencia.

Si, com uma divida de 43 milhões de libras, estivemos quasi insolvaveis, sendo necessario recorrer-se ao *funding-loan* e exigir-se o maximo de imposto que o contribuinte podia dispor, o que não acontecerá com uma divida mais que duplicada, se não cuidar-se quanto antes do desenvolvimento das forças productoras do paiz ?

Podemos applicar á nossa Patria o mesmo conceito que Leroy Beaulieu externou a respeito da Hespanha : «o problema dos problemas, a questão capital para a Hespanha, é a questão dos cambios.»

Queixam-se os estadistas, financeiros, dilettanti, etc., que o nosso mal é o papel-moeda.

Não resta a menor duvida.

Porém, o mal não reside tão sómente ahí ; não deve ser o papel-moeda o unico *bòde-espiatorio*.

Existem outras causas, que são os deficits orçamentarios, as diversas perturbações na ordem publica, e esse prurido de empréstimos externos, sem applicação immediata no desenvolvimento das forças productoras da Nação.

Procuramos resolver a questão dos cambios, como diz Leroy Beaulieu, de fôrma que o estrangeiro não se arreceie da sua instabilidade, que, mathematicamente, sem a minima solicitação, o ouro que afflue na velha Europa e os braços que superabundam nos seus campos virão espontaneamente collaborar na nossa grandeza, no nosso progresso, quer na vida agricola, quer nas industrias, quer nas vias de communicacão, que tanta falta nos fazem, enfim em todos os ramos da actividade humana.

\*  
\*  
\*

No meu relatorio passado, tive a honra de provar com dados indiscutíveis que a questão de cambios não se prendia *in totum* ao papel-moeda.

Mostrei com dados estatisticos que, quer na vigencia do Imperio, quer na Republica, dava-se um facto excepcional : quando o papel moeda entrava na circulaçào do Paiz, o cambio sempre subia, dando-se o inverso, quando se subtrahia qualquer quantidade da circulaçào.

O mesmo facto sempre se deu em todos os paizes, quando a moeda era inconvertivel.

Como sabeis, o curso forçado terminou na Inglaterra em 1819.

Das informações colhidas pelo illustre Secretario do Thesouro da grande Republica Norte-Americana, Me

Culloek, o celebre economista italiano Boccardo, no quadro que organisou das emissões, na Inglaterra, e do agio de ouro, chegou a evidencia que este não obedecia de fórma alguma a progressão do papel em circulação, pois que, quando em 1805 a circulação era de £ 16,338.400, o agio do ouro era de 2 £—13 p.—2 d; conservando-se o mesmo agio quando em 1806 a circulação subia a £..... 21,027.480.

Quando em 1816 o agio era de 16 £—4 p—3 d para uma circulação de £ 26,758.720, elle descia em 1817 para 2 £—13 p—2 d. e para uma circulação de £ 29,513.780.

D'onde pode d'ahi concluir Boccardo «que as oscillações do cambio não se explicam pela simples theoria quantitativa das emissões. Muito mais efficaz do que essa causa é o estado em que se acha o balanço do commercio.»

A Italia, França, Austria, Russia e America do Norte apresentam-nos exemplos bem frisantes.

Na primeira dessas Nações, a circulação que era em 1807 de 837 milhões de libras subia em 1868 a 903 milhões e no entanto o agio do ouro descia de 13 a 5. Em 1873, a circulação era de 1.523 milhões e o agio de 15.

Em 1874, a emissão elevou-se a 1.582 milhões e o agio desceu para 10. Em 1873, a emissão era de 1.607 milhões e o agio desceu para 8 e assim successivamente.

Em virtude d'isso, Boccardo, autoridade financeira de merito universal, pronuncia-se da seguinte forma: «Não se poderia achar confirmação mais evidente da doutrina de Tooke, nem mais esmagadora confutação da theoria de Ricardo, actualmente rehabilitada pelo ministro Majorana.

Não se poderia desejar mais clara demonstração de que a influencia das emissões, quando não sejam extra-

vagantes, sobre o agio, é minima, em comparação da que, a esse respeito, exercita o estado desfavoravel do balanço economico e commercial da nação.

E quando se pergunta se será possível, mediante actos do parlamento, diminuir ou evitar as depreciações da moeda-papel, não é licito dar a essa pergunta outra resposta que não a de Minghetti : seria sonho pensa-lo. A tal resultado não se pode chegar senão pela efficacia do nosso trabalho e da nossa producção.»

A Russia reduz a sua emissão que era em 1863 de 691 milhões de rublos para 636 milhões em 1864.

O agio que era de 4 sobre a 17. A emissão vaé augmentando, de forma que em 1874 a sua circulação era de 800 milhões e o agio conservava-se estavel em 16, o que fez o grande economista Ferraris dizer : «Si ha paiz que devesse apreenhar symptomas de descredito no papel em consequencia da sua quantidade, é particularmente a Russia, cujo curso forçado é já secular e padece por demasia de emissão. Entretanto, nem aqui acha confirmação a theoria quantitativa.»

Já em 1860, uma das maiores glorias financeiras do nosso paiz, o Visconde de Mauá, escrevia o seguinte :

« O curso do cambio, entre nós, como em toda a parte, tem sido sempre determinado pela lei economica que rege os preços, quero dizer, a offerta e a demanda : se abundam os saques sobre as praças, com que temos relações commerciaes, o cambio eleva-se ; se, pelo contrario, escasseiam, o cambio declina. Este principio universal actúa em nosso paiz com a mesma força que em qualquer outro, sem embargo do estado anormal da nossa situação monetaria, quaesquer que sejam as causas da maior ou menor offerta, da maior ou menor demanda. Não temos, por ora, essa industria fabril, que, segundo o

gráu de seu desenvolvimento, reduz, no espaço de dias ou mesmo de horas, materias primas e artigos exportaveis, com todo o augmento de valor, proveniente do trabalho e despezzs da fabricaçãõ; os variados productos do nosso reino mineral pouco ou nada influem nos valores que exportamos, porque a mão do homem apenas tem palpado pela superficie esse inexgotavel manancial de recursos e não de riqueza, como muitos suppõem.

Assim, pois, o subido valor dos artigos, que importamos e consumimos, tem de ser pago, em sua quas, totalidade, pela nossa producçãõ agricola. Para mim, portanto, é fóra de duvida, que a importancia da nossa producçãõ agricola exportavel, regulada pelos seus valores nos mercados consumidores, é o que determina o curso do cambio.»

Proçuremos ter sempre um balanço commercial a nosso favor, de maneira que elle cubra as nossas necessidades externas, como sejam pagamento de juros e amortisaçãõ de emprestimos, passagens de economias dos colonos e rendimentos de capitalistas que residem na Europa e dos que para lá vão annualmente a passeio, compras de materiaes de guerra e de viaçãõ-ferrea, e satisfacçãõ do commercio importador, etc., procuremos ter sempre saldos orçamentarios e não deficits, cuidemos do desenvolvimento das forças productoras da Naçãõ e não de elementos de perturbaçãõ da ordem publica, que o papelmoéda tenderá naturalmente chegar ao seu justo valor e então apresentar-se-á opportunidade da sua substituiçãõ pelo padrão-ouro.

Já em 1889, o masculino talento de Ruy Barbosa fa-

zia sentir no seu *Diario de Noticias*, combatendo a politica financeira do Visconde de Ouro-Preto, o seguinte :

« A conversão do papel-moeda só não a quererão os que lhe não conhecerem o alcance ».

« Mas está realisado esse *desideratum* simplesmente porque o governo consegue, em um momento dado, substituir o papel pelo ouro ?

« O equilibrio monetario, para ser estavel, depende essencialmente de condições profundas, ligadas ao desenvolvimento economico do paiz.

Papel é credito ; ouro é dinheiro ; e não se passa do regimen do credito ao da moeda, simplesmente porque se retira da circulação o papel, trazendo ao mercado, mediante operações financeiras, uma corrente metalica, que não encontre, nas condições reaes d'elle, alveo permanente.

O ouro não pode conservar-se na circulação de um paiz, si a fortuna publica, isto é, a accumulção e a produção, o não retém n'elle.

.....

« Esse affluxo de ouro, que nos occorre do estrangeiro, em busca de emprego, equilibrando-nos aetualmente o cambio, representa, em verdade, a mais prospera situação monetaria, no momento da operação. Mas todo elle vem empregar-se em empresas, cuja vida, para os capitalistas advenas, que alimentam, se traduz na dupla função de amortisação e renda.

Ora, estas duas necessidades organicas exprimem uma escapa continua de valores para fóra do paiz, que, si não realisarem mediante o desenvolvimento da produção, acabarão por interessar, dentro em pouco tempo, o stock metallico, determinando, mais ou menos rapidamente, o esgoto do ouro e a seu regresso á sua origem.»

A moeda depreciada é um symptoma de enfermidade no organismo economico e financeiro de um paiz.

Nos Estados Unidos, durante a guerra da secessão, o papel chegou ao ultimo gráo da sua depreciação, sendo o ouro cotado com um premio inacreditavel, 250 % !

A lueta entre os *inflacionistas* e os partidarios da *soud money* foi encarniçada.

A emissão de *greenbacks* foi colossal.

Além d'essas notas emittidas pelo Thesouro, tinham curso forçado as notas emittidas pelos baneos dos Estados.

Cessada, porem, a guerra civil, o governo tratou de pôr em pratica medidas que fizessem desaparecer o papel inconvertivel.

Para eliminar as emissões dos bancos dos Estados, foi estabelecido um imposto prohibitivo, o imposto de 10 % e reservas metallicas foram accumuladas no Thesouro, de fórmula que, quando chegou o dia mareado para a volta dos pagamentos em especie, não foi apresentado quasi nenhum bilhete à conversão e a transição do papel-moeda inconvertivel à circulação metallica, se produziu sem o menor obstaculo.

Friso bastante esta questão de cambios, porque para o futuro da nossa patria, ella é de vida ou de morte, e nós, pequena fracção do territorio nacional, soffremos as consequencias da sua instabilidade.

E' uma questão complexa, fóra da minha competencia, mas que tenho por estrieto dever apontal-a, porque a considero a causa da paralysação do nosso progresso e consequentemente da nossa pobreza.

A nossa felicidade depende tão somente da resolução de tão importante problema : a estabilidade cambial.

..

A questão de cambios prende-se ao nosso balanço commercial. Por elle, ve-se que temos tido è verdade, um excedente da exportação, sobre a importação mas que annulla-se completamente, em vista da grande somma de cambias que temos mistèr para o pagamento dos nossos compromissos externos e passagens de rendimentos e economias dos capitalistas e colonos.

Pelas estatisticas, vemos que, no anno de 1902, o valor da nossa importação foi de 471.114:120\$000 e da exportação de 735.940:125\$000, havendo um inter-cambio a nosso favor de 264.826:005\$000; e no anno de 1903 o valor da importação foi de 486.488:944\$000 e da exportação de 742.622:278\$000, sendo levada a nosso credito a importancia de 256.143:334\$000.

Por esses calculos, devemos concluir que é de urgente necessidade, principalmente depois do augmento collossal da nossa divida externa, o alargamento da nossa exportação.

Elle, porém, não se poderá darsem que desapareça do nosso regimen tributario o imposto sobre a exportação, asim de que os nossos productos possam concorrer com os similares das outras nações.

Como sabeis, em nenhum paiz do mundo civilisado existe semelhante imposto ; o nosso é o unico que faz excepção á regra geral.

Já no tempo do Imperio, era elle condemnado pela jurisprudencia administrativa do Conselho de Estado, tendo sido applicado pelas antigas provincias, apesar da for-

te e system tica opposição d'aquella douta corporação em virtude do art. 12 do Acto Adicional de 12 de Agosto de 1834, que não lhes prohibia semelhante imposto.

Quando no tempo do Imperio era elle condemnado pela voz autorisada dos velhos Conselheiros do Estado, a Republica, no seculo da grande luta industrial, pela voz dos seus constituintes, o escol de ardorosos republicanos e da nossa esperançosa mocidade, não trepidou em lançar em seu pacto fundamental a mais archaica e carunchosa das tributações.

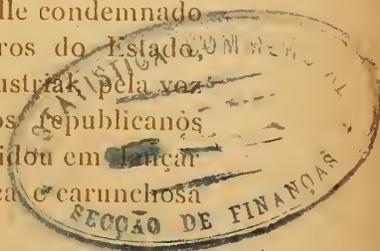
Estamos presenciando, dia a dia, a luta titanica entre as nações pelo predominio da sua industria e do seu commercio, muito embora para consecução desse *desideratum*, tenham ellas de empregar a logica dos grandes encouraçados e dos caubões de tiro rapido, quando a propaganda não seja sufficiente.

A Allemanha trata de arredar da concurrencia universal as suas rivaes Inglaterra e França e os Estados Unidos da America do Norte, a nação teuto-saxonia.

Agora mesmo, apresenta-se-nos sob as vistas esse duello tremendo que tem por campo o extremo Oriente ; o paiz dos nippons, face a face com a autocracia russa, sendo a expansão commercial a causa d'essa guerra considerada como uma das mais formidaveis que tem presenciado a humanidade.

As qualidades superiores do povo japonéz mais uma vez se accentuaram ; emquanto sustentam o mais ingente dos combates terrestres e navaes dos ultimos tempos, o seu commercio externo, dilata-se, expande-se de tal fórma que de Janeiro a Maio de 1904 era superior em 12.500.000 dollars ao de igual periodo de 1903.

No meu relatorio passado, tive occasião de combater os impostos de exportação, considerando, no emtanto,



a sua substituição, naquella epoca, pelo imposto territorial de difficil execução, em vista das condições precarias da lavoura.

Si o imposto sobre a exportação tem a vantagem para o contribuinte por ser *ad valorem*, equilibrando-se o encargo com o valor dos productos, é preciso, apesar d'isso, que elle desappareça do nosso regimen tributario, attendendo-se a grande luta da concenrrencia universal.

Pelo art. 7º da nossa Constituição Federal, é da competencia exclusiva da União decretar :

1º Impostos sobre a importação de procedencia estrangeira ;

2º Direitos de entrada, sahida, e estada de navios, sendo livre o commercio de cabotagem ás mercadorias nacionaes, bem como às estrangeiras que já tenham pago imposto de importação ;

3º Taxas de sello, salvo a restricção do artigo 9º § 1º, n. 1.

4º Taxas dos correios e telegraphos federaes.

Pelo art. 9º da mesma Constituição é da competencia exclusiva dos Estados decretar impostos :

1º Sobre a exportação de mercadorias de sua propria produção ;

2º Sobre inmueveis ruraes e urbanos ;

3º Sobre transmissão de propriedade ;

4º Sobre industrias e profissões.

§ 1º Tambem compete exclusivamente aos Estados decretar ;

1º Taxa de sello, quanto aos actos emanados dos seus respectivos governos e *negocio de sua economia* ;

2º Contribuições concernentes aos seus telegraphos e correios.

O imposto sobre o consumo cobrado pela União, ex-vi do n. 1 § 1º do art. 9º, pertence aos Estados.

Ora, o consumo de um Estado é da economia unicamente do Estado, portanto a União, cobrando o imposto de sello sobre o consumo, sophisma o art. 12 da nossa Constituição.

Como o imposto territorial será insufficiente para cobrir o deficit occasionado pela suppressão do imposto de exportação, compete ao Congresso Nacional legislar sobre o caso, fazendo reverter o imposto de consumo, cobrado pela União, para o Estado que fizer desaparecer do regimen tributario o imposto de exportação.

Os dous impostos reunidos, consumo e territorial, substituirão perfeitamente o imposto archaico, que deshonra o nosso systema tributario.

O Estado, na medida de suas forças e graças á vossa patriotica orientação administrativa, tem procurado, com a promulgação de leis e decretos de auxilios á lavoura e ás industrias, desenvolver e consolidar as suas energias productoras.

Os applausos a esses actos de verdadeiro patriotismo têm sido unanimes, intra e extra-muros do Estado, e ultimamente, na conferencia assucareira do Recife, fizeram jús ás boas referencias de tão illustre assembléa.

A classe agricola sente-se esperançosa e summamente agradecida ao administrador criterioso, que tem sabido comprehender a verdadeira politica, isto é, a politica das cousas e não das pessoas.

As leis ns. 102, 103, e 104 de 6 de Junho de 1904, e os decretos n. 317 de 25 de Novembro do mesmo anno, n. 324 de 21 de Janeiro de 1905 e n. 326 de 25 do mesmo mez e anno, ficam gravados em letras de ouro nos annaes da vossa proficua administração.

Não podeis, como o imperador romano, dizer que perdestes o vosso tempo.

Agora, compete às municipalidades do Estado, auxiliadas pelos proprios agricultores, secundar o vosso esforço em beneficio da lavoura, procurando attenuar as difficuldades de transporte, com aberturas e concertos de estradas.

Até hoje, a mór parte dellas não tem, infelizmente, se compenetrado dos seus deveres administrativos.

As receitas dos municipios desviam-se, para manutenção de empregos desnecessarios, sem que o minimo beneficio seja levado á conta dos contribuintes.

As estradas ahí estão intransitaveis, attestando o descuido dos governos, que são o *pivot* da nossa federação.

Não querô entrar em considerações philosophicas se a autonomia excessiva dada aos municipios, attendendo-se ao atrazo da nossa educação civica e intellectual, tem sido um bem ou um mal, porque, como republicano sincero, tenho que prestar obediencia ao nosso pacto fundamental.

Compete-me tão somente, como vosso auxiliar administrativo, apontar as fallias para que sejam sanadas pelo vosso criterio e por aquelles que, pela constituição federal, devem ser os alicerces fundamentaes da grandeza e prosperidade do nosso querido torrão natal.

Permitti-me que vos lembre a alta conveniencia, não só politica como commercial, da construção urgente da estrada de ferro da Norte do Estado, em demanda do nosso porto de Jaraguá.

Pelas noticias que tenho, a estrada de Cacaú, pertencente a Usina do mesmo nome, de Pernambuco, trata do prolongamento das suas linhas até o valle de Jacuhype, limites do nosso Estado, procurando assim ser o unico escoadouro dos productos do norte de Alagoas para o porto do Recife, que sempre tem sido, quasi, o unico receptaculo da producção agricola d'aquella zona.

Si, sem a facilidade de communicação para o Recife, o nosso principal porto maritimo tem sido sempre immensamente prejudicado, o que não acontecerá quando as parallelas de aço ligarem aquella praça aos nossos mais uberrimos valles ?

Torna-se, pois, urgente a construcção de uma linha, que, partindo da estação Bom Jardim ou Itamaracá, da *Great Western*, procure os nossos mais ricos e fertes valles de producção agricola.

Sendo extraordinaria a riqueza d'aquella zona, o capital empregado na construcção da estrada será plenamente recompensado e, portanto, poderá ser levada a effeito sem o minimo sacrificio para o Thesouro do Estado.

\*  
\*

Quanto ao credito agricola, permitti que para aqui traslade o que, a respeito, escrevi no meu passado relatório :

“O meio mais prompto para que venha este (credito agricola) prestar o seu relevante contingente á lavoura, é de summa importancia, para que não dê resultado negativo, como sempre aconteceu durante o regimen monarchico e no começo da era republicana.

E' esse um assumpto que tem attrahido a attenção dos nossos estadistas, do corpo legislativo e da imprensa, quer durante o Imperio, quer n'estes ultimos tempos, sem

que se tenha tirado um resultado compensador. A questão agita-se novamente e eu creio que, com razão, será vencedora a idéa da criação das Caixas Raffeisen, que tão relevantes serviços têm prestado á agricultura allemã e que tambem se prestarão às nessecidades da nossa lavoura. Outro ponto de seria cogitação é o emprego das economias accumuladas nas Caixas Economicas da União, economias improductivas e que deviam ser destinadas ás explorações agricolas e industriaes, a exemplo da Alemanha e da Italia, onde são ellas as fornecedoras do lastro pecunario ás caixas ruraes, aos syndicatos e aos bancos populares, trazendo para essés estabelecimentos o desenvolvimento prodigioso que todos nós reconhecemos, conciliando os interesses dos depositantes com os da Nação."

Folgo de dizer-vos que foi essa a idéa vencedora na Conferencia Assucareira do Recife, ultimamente realisada

..

Infelizmente, confirmou-se a minha previsão externada no passado relatorio: a safra do algodão acha-se toda armazenada, sem a minima sahida, por causa dos preços baixos, que grande prejuizo trazem aos produtores.

A safra de assucar, que principiou com preços remuneradores, ultimamente tem se desvalorizado com a alta do cambio, de forma que o *stock* actual, que é de cento e setenta mil saccos, acha-se todo em ser, sem vendedores.

Originando-se a nossa principal fonte de receita nos impostos sobre a exportação e esta tendo sido nulla para o algodão e reduzida a dous terços para o assucar, comprehendereis facilmente a causa de achar mo-nos em

posição um pouco desfavoravel, a respeito das nossas condições financeiras.

Eis um dos motivos fortissimos porque combato os impostos sobre a exportação; alem de não se fundarem sobre principios da sciencia economica, peccam por não poder nunca o Estado ter um orçamento estavel.

A receita do ultimo exercicio financeiro tendo sido orçada em 2.185:387\$600, notou-se, na liquidação final, um acrescimo de 53.448:144, pois foi arrecadada a quantia de 2.238:805\$744.

A despesa orçada em 2.283:734\$298, entrou na liquidação final apenas com 2.119:965\$231, quando devia apresentar um *deficit*, pois algumas contas de fornecimento e ordenados do funcionalismo do exercicio passado foram pagos com a receita do actual, como melhor vereis nas tabellas explicativas, appensas a este relatorio.

A divida fluctuante que era, por occasião de vos ser apresentado o meu primeiro relatorio, de 327:230\$526, não poude ser amortizada no passado exercicio, sendo, pelo contrario, accrescida de 367:192\$108, pela praxe, sempre estabelecida no Thesouro, de abrirem-se operações de credito n'um exercicio para pagamento do anterior, conforme vos mostra o balanço definitivo de 1901.

Si accrescentarmos a circumstancia, bem preponderante, que, se não tivessesmos somente uma safra, a do assucar, porque a do algodão ainda está toda em ser, é bem de ver que grande parte da divida fluctuante já estaria amortizada, como já conseguimos amortizal-a em 96:742\$368, de 1º de Março até o presente, reduzindo-a a 597:709\$266, inclusive a letra da Caixa Commercial.

A divida fundada do Estado continua a ser de 665:600\$000, em apolices que vencem juros de 7 % , 6 % e 5 % , responsabilidade esta que não cabe a actual administração, nem a passada.

Nada se tem podido cobrar da nossa divida activa que è superior a mil contos, em vista das condições precarias de todas as classes.

Somente no começo d'este mez, e na Capital, è que se poude dar principio a cobrança executiva de um exercicio.

Tendo a 1º de Janeiro do corrente anno sido abolido o imposto de patente commercial, baixastes como medida provisoria e de accordo com a autorisação legislativa, o Decreto n. 320 de 4 de Janeiro.

Não preenchendo elle os claros abertos pela revogação do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901, não só por ser um imposto vexatorio, recahindo directamente sobre as casas commerciaes, como tambem por occasionar um *deficit*, não pequeno, no orçamento, compete ao Congresso Legislativo tomar as medidas que o seu patriotismo suggerir, de forma que fiquem conciliados os interesses dos contribuintes e os do Estado.

..

Agradecendo-vos, mais uma vez, as muitas provas de confiança com que me tendes cumulado, faço sinceros votos para que sejaes sempre merecedor do bello conceito de Cicero, externado no seu *Brutus* «Considero soberanamente felizes os cidadãos que podem, até ao fim dos seus dias, gozar da consideração ligada ao seu nome, da gloria conquistada por seus serviços e da estima proporcionada pelo seu saber.»

Maceió, 31 de Março de 1905.

*Antonio Guedes Hoqueira.*

## *Secretaria*

Esta Secretaria continúa ainda a reger-se pelo Decreto n. 135 de 1.º de Março de 1897. Sendo elle a reprodução do Decreto n. 81 de 23 de Junho de 1892, des- toou apenas em alguns pontos que devem ser revistos para que fique o actual Regulamento de inteiro accordo com o citado Decreto n. 81.

Na forma do artigo 2.º do Regulamento, divide-se esta Secretaria nas quatro estações seguintes :

### PORTA

Os respectivos serventuários, porteiro Severiano dos Santos Callado e continuos José de Souza Lins, Luiz Ignacio de Figueiredo e Francisco Ildelonso Benevides Galvão, cumprem regularmente as obrigações que lhes são devidas.

A' cargo do ultimo destes, está o serviço do protocolo, e o penultimo trabalha actualmente na 2.ª secção como auxiliar do serviço de tomadas de contas parciaes.

O asseio da repartição é feito com esrapulo e precisão.

### SECÇÃO CENTRAL

Eixo, pode-se dizer, d'onde parte todo o expediente e correspondencia dos negocios desta repartição, acham-se em dia todos os seus trabalhos.

Assistem nessa Secretaria, com a precisa assiduidade, o respectivo chefe Manoel Germano de Araujo Jatubá, o amanuense Narciso de Oliveira Maia, servindo de official na ausencia do effectivo, que continúa a servir na pagadoria, e o 2.º escripturario do Thesouro, L. Alberto de Macedo, servindo de amanuense.

## THE SOURO

CONTADORIA.—1.ª Secção, dirigida pelo zeloso funcionario, cidadão Bernardino de Albuquerque Silva Souto Filho, auxiliado pelos não menos zelosos empregados Manoel Lourenço da Silveira, 2.º escripturario do Thesouro, Zenando Rodrigues do Couto e José Correia da Silva, este 2.º e aquelle 3.º escripturarios da Recebedoria Central, com bastante regularidade e promptidão é feito o serviço a cargo da mesma, comprehendido no seguinte: exame, fiscalisação, contabilidade, organização de balanços mensaes e definitivos, escripturação de pagamentos de despezas, divida passiva, depositos, seguros, commercio, bancos e outras instituições de credito, correio, telegraphos e telephones; assentamentos e administração dos bens de propriedade do Estado.

O 1.º escripturario dessa Secção, Julio Lopes Ferreira Pinto, permanece ainda na Recebedoria Central, servindo de escrivão, visto o effectivo não continuar nesta repartição por necessidade do publico serviço.

CONTADORIA.—2.ª Secção. — Incumbida do serviço referente á arrecadação das rendas, tomadas de contas dos exactores e responsaveis, finanças, loterias, caixas-economicas, Monte-pio, Montes de soccorros ou de piedade, divida activa, estações de arrecadação, preparo de livros e talões fornecidos ás Recebedorias e sub-Recebedorias, não poude ainda ter em dia os seus importantissimos trabalhos, não obstante o empenho e grande esforço do Chefe, que, competentemente, a dirige, cidadão Joaquim Populo de Campos, com a boa coadjuvação prestada pelos respectivos auxiliares, João Francisco de Oliveira e Silva, escrivão da Recebedoria Central, Julio de Miranda Guimarães e Oscar Marinho Falcão, 1.º e 2.º escripturarios do Thesouro, Joaquim Pinto de Moraes, guarda da

Recebedoria Central e Luiz Ignacio de Figueiredo, continuo desta reparição. Nesse departamento, dá tambem expediente, o co rador amigavel da capital, coronel Antonio Rodrigues do Couto, nomeado para esse logar, por Decreto de 5 de Abril de 1904.

PAGADORIA. — Todo o serviço de escripturação referente a pagamentos e recebimentos está feito em dia e com a devida precisão, conforme se verifica dos livros respectivos. Trabalham alli o Thesoureiro, cidadão Antonio da Silva Barbosa ; o official da Secção Central, João de Oliveira Jucá e o 2.º escripturario do Thesouro, Luiz Castilho de Bulhões, empregados deligentes e fieis cumpridores dos seus deveres.

#### ARCHIVO

A Lei n. 405 de 6 de Junho de 1904, equiparou ao da Secretaria do Interior o logar de archivista desta Repartição, que então era exercido pelo 1.º escripturario Eustaquio de Barros Correia, o qual, na forma da disposição do art. 2.º da mesma lei, foi aproveitado para o mesmo logar, sob a cathegoria de Chefe, conforme resolvestes nomeal-o por Decreto de 7 do mesmo mez e anno.

Não está ainda terminada a arrumação dos livros e documentos recolhidos a essa importante dependencia do Thesouro. Entretanto, esforçar-me-hei para tel-a em breve concluida.

O 2.º escripturario, Benedicto Silva, que esteve auxiliando os trabalhos do Monte-pio, assiste presentemente na 2.ª secção da Contadoria, encarregado de tomadas de contas.

---

## Quadro do pessoal das Recebedorias e sub-Recebedorias

## RECEBEDORIA CENTRAL

Administrador, João Calheiros da Silva Gatto.  
 Escrivão, João Francisco de Oliveira e Silva.  
 Thesoureiro, Antonio Pereira Caldas.  
 1.º Escripturario, Victal Moreira Jobim.  
 Idem José Theotonio Simões de Souza.  
 2.º Escripturario, João Gualberto Ferreira Nobre.  
 Idem, José Correia da Silva.  
 3.º Escripturario, João Nunes Vieira.  
 Idem, Rodomark Coelho de Athayde.  
 Idem, Zenando Rodrigues do Couto.  
 Idem, (interino) Ramiro Fraga Bezerra.  
 - Chefe dos Guardas, (interino) Severino Ulysses Lins  
 de Albuquerque.  
 Guarda-fiscal, Antonio Luiz da Silva Reis.  
 Idem, Joaquim Pinto de Moraes.  
 Idem, João Casado de Lima.  
 Idem, João Fernandes Filho.  
 Idem, Olympio Paes de Almeida Lins.  
 Idem, Francisco Xavier da Silveira.  
 Idem, Alfredo Fernandes.  
 Idem, Manoel Miranda Sampaio.  
 Idem, Antonio Duarte de Albuquerque.  
 Idem, Anysio de Mendonça.  
 Porteiro, José Alvim de Medeiros.  
 Continuo, Monoel Leite de Medeiros.

## RECEBEDORIA DO PENEDO

Administrador, Angelo Pereira de Andrade.  
 Escrivão, Jacintho de Moraes Salles.

Thesoureiro, João Capistrano de Mendonça.  
Escripturario, José Francisco dos Santos Pacheco  
Conferente, Constantino Cabral.  
Porteiro Archivista, Clementino Rodrigues Malta.  
Guarda-fiscal, Francisco Pinheiro Lobo.  
Idem, Antonio Gomes de Souza.  
Idem, Manoel de Lima.  
Idem, Antonio Pinheiro da Silva.  
Idem, Manoel Profiro dos Santos.  
Idem, Jeronymo, Euthiciano Vieira Mello.  
Idem, Oswaldo Méro.  
Idem, Francisco José dos Santos.  
Idem, Horacio Pereira dos Santos.  
Idem, Mathias da Costa Barros.  
Idem, Severino de Albuquerque Filho.  
Idem, Manoel Vieira de Queiroz.  
Idem, João Manoel de Farias Netto.  
Idem, José Luiz da Silva Gama.



*Secção do Peso*

Fiel, Antonio Cardoso.

*Zona do S. Francisco*

Delegado do Inspector do Thesouro, Antonio Barbosa Filho.

*Nas demais Recebedorias e sub-Recebedorias*

Delegado do Inspector do Thesouro, Adalberto Guedes Nogueira.

RECEBEDORIA DO PILAR

Administrador, Augusto Nicodemos.

Escrivão, Antonio Domingos de Barros.

Guarda-fiscal, Raphael Fernandes  
Idem, Augusto Cavalcante de Albuquerque.

## RECEBEDORIA DE MARAGOGY

Administrador, Francisco Pereira Lima.  
Escrivão, Antonio de Oliveira Senna.  
Guarda-Fiscal, Augusto Mendes de Araujo.  
Idem, Antonio de Barros Accioly.  
Idem, Antonio Ireno de Souza.

## RECEBEDORIA DE PORTO CALVO

Administrador, Emiliano José Velho.  
Escrivão, João Ignacio da Fraga.  
Guarda-fiscal, Ludgero Jorge da Silva.  
Idem, Jesuino Jorge Prado.

## RECEBEDORIA DE S. JOSÉ DA LAGE

Administrador, Francisco Barbosa Sobrinho.  
Escrivão, Theophilo de Barros.  
Guarda-fiscal, Cycero de Mendonça Espindola.  
Idem, Joaquim Vianna da Silva.  
Idem, José Munho.

## RECEBEDORIA DA UNIÃO

Administrador, José Tavares de Medeiros.  
Escrivão, Antonio Joaquim França Maniva.  
Guarda-fiscal, Octavio Franco Sarmiento.  
Idem, Manoel Mendes da Fonseca.

## RECEBEDORIA DE S. LUIZ DO QUITUNDE

Administrador, Enéas Serapião de Barros Bezerra.

Escrivão, Jacintho Cezar de Araujo.  
Guarda-fiscal, Amaro Cavalcante de Albuquerque.  
Idem, Manoel Mendes da Fonseca.

## RECEBEDORIA DE CAMARAGIBE

Admidistrador, Alberto de Barros Pimentel.  
Escrivão, João Faústino do Rego Filho.  
Guarda-fiscal, Benigno José de Lemos.  
Idem . . . . .

## RECEBEDORIA DE S. MIGUEL

Aministrador, Antonio da Motta Moreira.  
Escrivão, Pedro Julio Brazil.  
Guarda-fiscal, Antéro Dias da Silva.  
Idem, Izaias Rodrigues da Cunha.

## RECEBEDORIA DE PORTO DE PEDRAS

Administrador, Francisco Manoel Marinho Falcão.  
Escrivão, João Martins G. Rego.  
Guarda-fiscal, João Nepomuceno de S. Pimentel.  
Idem, Argemiro Adelino Cunha.

## RECEBEDORIO DO POXIM

Administrador, Antonio Lihares da Costa Elvas.  
Escrivão, João Francisco Santiago.

## RECEBEDORIA DE ALAGOAS

Administrador, Ursulino Antonio dos Santos.  
Escrivão, Joaquim de Almeida Costa.

## RECEBEDORIA DE S. LUZIA DO NORTE

Administrador, Manoel dos Passos Lima Rego.

Escrivão, Aurelio de Vasconcellos Reis.

RECEBEDORIA DE ATALAIA

Administrador, Francisco Aureliano de M. Cabral.  
Escrivão, Eugenio Casado Sobrinho.

RECEBEDORIA DE MURICY

Administrador, Luiz Vieira de Albuquerque.  
Escrivão, Antonio Adriano de Oliveira Filho.

RECEBEDORIA DE VIÇOSA

Administrador, Frederico Netto Rebello Maia.  
Escrivão, José Napoleão Baptista.

RECEBEDORIA DA VILLA EUCLYDES MALTA

Administrador, Nuno de Moraes Sarmiento.  
Escrivão, João Narciso de Cerqueira.

RECEBEDORIA DE ANADIA

Administrador, Miguel Archanjo Cavalcante Manso.  
Escrivão, Aristides José Vieira.

RECEBEDORIA DA PALMEIRA

Administrador, Antonio Correia de Amorim.  
Escrivão, João Baptista Carneiro.

RECEBEDORIA DE VICTORIA

Administrador, Lourenço Tenorio de Albuquerque.  
Escrivão, Nominando de Nicomedes Fernandes

Pires.

## RECEBEDORIA DO LIMOIEIRO

Administrador, Roberto Francisco da Silva.  
Escrivão, Antonio da Silva Maia.

## RECEBEDORIA DE CORUIPE

Administrador, Manoel Rolemberg de Albuquerque.  
Escrivão, Manoel Bezerra Rodrigues de Lima.  
Guarda-fiscal, João Albertino Palmeira e Silva.

## RECEBEDORIA DE LEOPOLDINA

Administrador, José Ramos de França.  
Escrivão, Sabino José de Souza.  
Guarda-fiscal, Caetano Luduvíco da Costa Barros.  
Idem, Manoel Ignacio de Medeiros.  
Idem, Antonio Ivo Pereira da Costa.  
Idem, José Antonio Buarque.

## RECEBEDORIA DO JUNQUEIRO

Administrador, José Barbosa de Souza.  
Escrivão, Manoel Alves da Silva Campos.  
Guarda-fiscal, Manoel Vieira de Queiroz.

## RECEBEDORIA DA BARRA DE S. MIGUEL

Administrador, João Francisco da Silva Mamedes.  
Escrivão, José Medeiros Cruz.  
Guarda-fiscal, Antonio Mamedes.

## SUB-RECEBEDORIA DE SANT'ANNA DO IPANEMA

Administrador, Francisco Vieira de Mello.  
Escrivão, Augusto Clementino de Albuquerque.

## SUB-RECEBEDORIA DE PIRANHAS

Administrador, João Ferreira de Lima.  
Escrivão, Pedro Porfirio de Britto.

## SUB-RECEBEDORIA DE S. BRAZ

Administrador, Marcelino José da Silva.  
Escrivão, Isaac Pereira Netto.

## SUB-RECEBEDORIA DO TRIUMPHO

Administrador, Pericles Torres Mello.  
Escrivão, José Reis.

## SUB-RECEBEDORIA DE PIASSABUSSU

Administrador, Luiz Gonzaga do Carmo.  
Escrivão, José Marques de Albuquerque.

## SUB-RECEBEDORIA DO COLLEGIO

Administrador, José Leite Sampaio.  
Escrivão, Antonio Mendes da Silva Ramos.

## SUB-RECEBEDORIA DE PAULO AFFONSO

Administrador, Benedicto Vieira Alencar.  
Escrivão, Alípio de Medeiros.

## SUB-RECEBEDORIA DE AGUA BRANCA

Administrador, Clementino Vieira Dantas.  
Escrivão, Raymundo Ferreira Bello.

*Terras da Trindade*

Encarregado, João Marinho Wanderley.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Maciò, 31 de Março de 1905.—O amanuense, *Narciso Maia*. Está conforme. — O chefe, *Manoel Germano de Araujo Jatubá*.

---

### *Quadro dos Decretos*

1904

N. 308 de 30 de Junho.—Crea mais um logar de escripturario na Recebedoria de Penedo e altera a tabella das porcentagens da mesma recebedoria.

N. 310 de 28 de Julho.—Isenta de impostos esta-  
doaes os vapores da *Empreza Brasileira de Navegação Freitas*.

N. 311 de 31 de Agosto.—Dispõe sobre o modo da cobrança do imposto de exportação do algodão e do as-sucar produzidos nos municipios deste Estado limitrophes ao de Pernambuco.

N. 313 de 2 de Setembro.—Isenta a firma *Silva & Pereira Pinto* do imposto de industrias e profissões como agentes neste Estado da Sociedade *Paris Lumière*.

N. 314 de 14 de Setembro.—Dá regulamento ao imposto predial.

N. 315 de 21 de Outubro.—Dá regulamento ao ser-  
viço da inspecção do algodão.

N. 316 de 11 de Novembro.—Revoga o Decreto n. 291 de 20 de Janeiro de 1904 e dispõe sobre o tempo da cobrança do imposto de que trata o Decreto n. 311 de 31 de Agosto do mesmo anno.

N. 317 de 25 de Novembro.—Autorisa a entrega de 6.000\$000 á Direcção da Sociedade de Agricultura.

N. 318 de 7 de Dezembro.—Manda que da receita geral do Estado, no exercicio de 1905, sejam reduzidos 3 % para a construcção de obras publicas e reparos de outras.

## 1905

N. 319 de 4 de Janeiro.—Revoga o Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901.

N. 320 de 4 de Janeiro.—Expede novo regulamento para a cobrança do imposto de industrias e profissões.

N. 321 de 10 de Janeiro.—Dispensa as multas dos impostos de decima urbana e de industrias e profissões do exercicio de 1904.

N. 323 de 19 de Janeiro.—Crêa postos fiscaes nos municipios de Bello Monte e Entre Montas sob a immediata fiscalisação da Recebedoria de Penedo.

N. 324 de 21 de Janeiro.—Estabelece diversos favores á lavoura do Estado.

N. 325 de 23 de Janeiro.—Revoga o art. 2.º do Decreto n. 315 de 12 de Outubro de 1904 e os demais que lhe disserem respeito.

N. 326 de 25 de Janeiro.—Concede uma subvenção annual á Sociedade de Agricultura Alagoana.

N. 328 de 10 de Fevereiro.—Isenta de impostos estaduais o vapor *Senior* de propriedade de Leopoldo Tine Brink.

N. 330 de 28 de Fevereiro.—Manda que sejam pagos por meio de folhas especiaes os vencimentos dos funcionarios publicos correspondentes ao exercicio cuja liquidação termina nesta data.

Secção Central da Secretaria da Fazenda em Mació, 31 de Março de 1905.—O chefe de secção, *Manoel Germano de Araujo Jatubá*.

*Quadro dos actos administrativos*

DE ABRIL DE 1904 A MARÇO DE 1905

NOMEAÇÕES, EXONERAÇÕES, APOSENTADORIAS, LICENÇAS E REMOÇÕES

1904

*Abril.*—Por decreto de 5 foi nomeado o major Antonio Rodrigues do Couto para o lugar de cobrador anu-gavel da capital.

Por portaria de 12 foi nomeado o cidadão Ignacio Uchoa de Albuquerque Sarmiento para o lugar de amanuense do Monte-pio do Estado, creado pelo Decreto n. 307 de 9 do mesmo mez.

Por portaria de 13 foi exonerado o cidadão Francisco de Lima do lugar de Administrador da Recebedoria de Muricy, conforme solieitou.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Luiz Vieira de Albuquerque para o lugar de Administrador da Recebedoria de Muricy.

Por portaria de 25 foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Vieira de Albuquerque do lugar de es-crivão da Recebedoria do Muricy.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Adriano de Oliveira Filho para o lugar de escri-vão da Recebedoria de Muricy.

Por portaria da mesma data foi exonerado do lo-gar de guarda fiscal da Recebedoria de Leopoldina o ci-dadão José Bellarmino de Barros.

Por portaria da referida data foi nomeado para o lugar de guarda-fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão José Benedicto Buarque.

*Mai.*— Por portaria de 2 foi nomeado o cidadão

Octavio Franco Sarmiento para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de União.

Por portaria de 9 foi exonerado o cidadão Amadêo Bezerra de Araujo Guedes do logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. José de Lage.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Joaquim Vianna da Silva para o logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. José da Lage.

Por portaria de 19 foi exonerado do logar de es-  
crivão da sub-Recebedoria de Piassabussú o cidadão José  
Fernandes de Lima.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cida-  
dão Manoel Correia de Lima Gama para o logar de Es-  
crivão da sub-Recebedoria de Piassabussú.

Por portaria de 24 foi exonerado do logar de guar-  
da-fiscal da Recebedoria de Leopoldina o cidadão Anto-  
nio Caetano de Gusmão.

Por portaria da referida data foi nomeado o cida-  
dão Antonio Ivo Pereira da Costa para o logar de guarda  
fiscal da Recebedoria de Leopoldina.

Por portaria de igual data foi exonerado do logar  
de guarda-fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Quitunde  
o cidadão Fernão Soares Carneiro Rego.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o  
logar de guarda-fiscal da Recebedoria de S. Luiz do Qui-  
tunde o cidadão Amadêo Cavalcante de Albuquerque.

Por portaria também da mesma data foi exonera-  
do o cidadão João Climaco de Amorim do logar de guar-  
da-fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria ainda da mesma data foi nomeado  
o cidadão João Fernandes Filho para exercer interina-  
mente o logar de guarda-fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria de 31 foi exonerado, a pedido, o ci-

dadão Abdias da Silva Nogueira do logar de chefe dos guardas da Recebedoria Central.

*Junho.*—Por portaria de 6 foi nomeado o cidadão Rodrigo Firmiano de Moraes para o logar de chefe dos guardas da Recebedoria Central.

Por Decreto de 7 foi nomeado o Archivista do Thesouro Eustaquio de Barros Correia para o mesmo logar de Archivista, que, pela Lei n. 403 de 6 do mesmo mez, foi equiparado ao da Secretaria dos Negocios do Interior.

Por portaria de 21 foi exonerado, a pedido, o cidadão Francisco Henrique Moreno Brandão do logar de Escripturario da Recebedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado para exercer interinamente o logar de 3.º Escripturario da Recebedoria Central, o cidadão Zenando Rodrigues do Couto.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão José Leite Sampaio para o logar de Administrador da sub-Recebedoria do Collegio, por ter fallecido o cidadão que exercia dito logar.

Por portaria de 21 foi exonerado o cidadão Felisbello de Albuquerque Maranhão do logar de continuo do Thesouro do Estado.

Por portaria de igual data foi nomeado para o logar de Continuo do Thesouro do Estado o cidadão Benedicto de Cerqueira.

Por portaria de 30 foi nomeado para o logar de Escripturario da Recebedoria de Penedo, creado pelo Decreto n. 308 da mesma data, o cidadão José Bellarmino da Silva Tavares.

*Julho.*—Por portaria de 4 foi nomeado o Secretario dos Negocios do Interior, bacharel Octavio Rocha de Lemos Lessa, para exercer interinamente o logar de Secre-

tario dos Negocios da Fazenda, durante o impedimento do effectivo Engenheiro Guedes Nogueira.

Por portaria de 16 foi nomeado para exercer o logar de inspector de algodão da capital, de accordo com o art. 1.º da Lei. n. 391 de 21 de Maio de 1904, o cidadão Jeremias Pereira da Porciuncula.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão João Fernandes Filho para o logar de Guarda Fiscal da Recebedoria Central.

Por portaria de 18 foi exonerado o cidadão Minervino Alves Prado do logar de Administrador da Recebedoria de Porto Calvo.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o logar de Administrador da Recebedoria de Porto Calvo o cidadão Emiliano José Velho.

Por portaria de igual data foi exonerado do logar de escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussù o cidadão José Fernandes de Lima.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Manoel Correia de Lima Gama para o logar de Escrivão da sub-Recebedoria de Piassabussù.

Por portaria de 19 foi exonerado o cidadão Severino Lins de Albuquerque do logar de Administrador da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Francisco Pereira de Lima para o logar de Administrador da Recebedoria de Maragogy.

Por portaria de 25 foi exonerado o cidadão Pedro Gromwel do logar de guarda fiscal da Recebedoria Central, por ter sido pela junta medica julgado incapaz de continuar no exercicio de suas funcções, sendo-lhe concedida a pensão annual de um conto de réis (1:000\$000), determinada pelo Lei n. 3983 de de Junho de 1904.

Por portaria de igual data foi nomeado o cidadão Antonio Luis da Silva Reis para o lugar de Guarda-fiscal da Recbedoria Central.

Por portaria de 26 foi nomeado para o lugar de Escrivão da Recbedoria do Pilar o Guarda-fiscal da mesma Recbedoria José Domingues de Barros.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Augusto Cavaleante de Albuquerque para o lugar de Guarda-fiscal da Recbedoria do Pilar.

Por portaria de 28 foi exonerado do lugar de Guarda-fiscal da Recbedoria de Penedo o cidadão Ruracio de Farias Lemos.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o lugar de Guarda-fiscal da Recbedoria de Penedo o cidadão Francisco Pinheiro Lobo.

Agosto.—Por portaria de 9 foi exonerado do lugar de Escrivão da Recbedoria de Porto Calvo o cidadão Antonio Tavares de Mello Luis.

Por portaria de igual data foi nomeado para o lugar de Escrivão da Recbedoria de Porto Calvo o cidadão João Ignacio de Fraga.

Por portaria de 19 foi exonerado, a pedido, o cidadão Antonio Menezes Netto do lugar de Escrivão da sub-Recbedoria de Traipu.

Por portaria da mesma data foi nomeado para o lugar de Escrivão da sub-Recbedoria de Traipu o cidadão Luiz Pereira Netto.

Setembro.—Por portaria de 1.º foi nomeado o cidadão Zenando Rodrigues do Couto para o lugar de 3.º Manipulario da Recbedoria Central.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Antonio Luis da Silva Reis para o lugar de Guarda-fiscal da Recbedoria Central.

Por Decreto de 6 de fevereiro de 1904 foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por Decreto da mesma data foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 21 foi exonerado, a pedido, o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria da mesma data foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi exonerado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi exonerado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi nomeado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

Por portaria de 24 foi exonerado o Sr. João de Deus de Souza para o cargo de Secretário de Fazenda e Contas.

de José Domingues das Lores, de lugar de Thezoureiro do Monte-pio dos empregados do Estado.

Por Decreto da mesma data foi nomeado o cidadão José Francisco de Mendonça para o lugar de Thezoureiro do Monte-pio dos empregados do Estado.

Novembro.—Por portaria de 24 foi exonerado o cidadão Manoel Roque dos Santos do lugar de Administrador da Recebedoria de Anadia.

Por portaria de igual data foi nomeado para o lugar de Administrador da Recebedoria de Anadia o cidadão Miguel Archangelo Casubante Manso.

Por portaria de 25 foi exonerado do lugar de Escrivão da Recebedoria de Penedo o cidadão Manoel Vieira Batalha.

Por portaria da mesma data foi exonerado o cidadão Jacyntho de Moraes Salles do lugar de 1.º da Secção de Pezo do Penedo.

Por portaria de igual data foi nomeado para o lugar de Escrivão da Recebedoria de Penedo o cidadão Jacyntho de Moraes Salles.

Por portaria da referida data foi nomeado o cidadão Antonio Cardoso para o lugar de 1.º da Secção de Pezo da Recebedoria de Penedo.

Por portaria também da mesma data, desta Secretaria, foi nomeado, de accordo com o § Unico, art. 3.º da Lei n.º 591 de 31 de Maio de 1903, o cidadão Manoel Vieira Batalha para o lugar de Inspector de Algodão da Cidade do Penedo.

Dezembro.—Por portaria de 30 foi exonerado o cidadão Manoel Luciano d. Aguiar Brandão do lugar de Administrador do Monte-pio do Estado, visto não ter tomado posse no cargo.

Por portaria de 14 foi exonerado o cidadão João Severino Simões do lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria do Penedo.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão Severino de Albuquerque Filho para o lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria do Penedo.

1908

1908 - Por portaria de 1 foi nomeado interinamente o cidadão Ricardo Moreira de Silva para o lugar de Amantense do Monte-pio.

Por portaria de 20, della Secretaria, foi exonerado o cidadão Manoel Vieira Bastião do lugar de Inspector do Algodão da Cidade do Funchal, em vista do Decreto n. 110 da mesma data.

Por portaria de 31 foi exonerado a pedido, o cidadão Rodrigo Romano de Moraes do lugar de chefe do Guarda da Recchidaria da Caira.

1908 - Por portaria de 5 foi exonerado, a pedido, do lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria do Campo, o cidadão Benedito Souto.

Por portaria de 21 foi exonerado, a favor do serviço publico, o cidadão José Benedito Marques do lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria de Leopoldina.

Por portaria da mesma data foi nomeado o cidadão João Manoel de Alencar para o lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria de Leopoldina.

1908 - Por portaria de 6 foi exonerado o cidadão João Manoel de Alencar do lugar de Guarda-Niçal da Recchidaria de Leopoldina, por não ter accedido ao dito lugar.

Por portaria de igual data foi nomeado para o Ca-

Para de ...

... de ...

... de ...

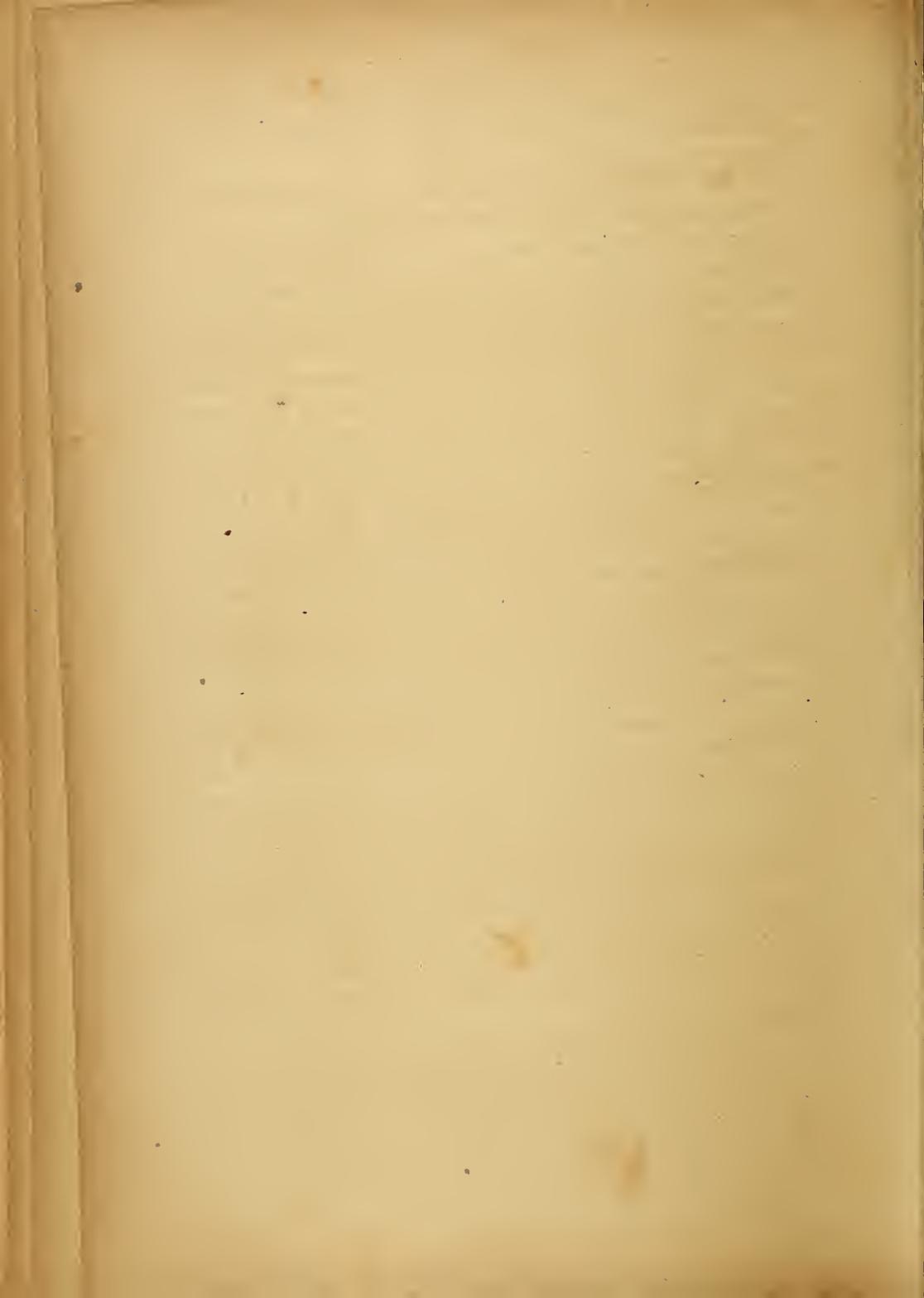
... de ...

... de ...

... de ...

... de ...





## Apuração da receita e despesa

### EXERCICIO DE 1904

Foi regido pela Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903 que orçou a receita presu- mível em . . . . .	2.185:387\$600
e determinou a despesa de . . . . .	2.183:734\$298
apresentando um saldo de . . . . .	<u>1:653\$302</u>
Encerrado o exercicio verificou-se que a receita arrecadada importou em . . . . .	2.238:805\$744
e a despesa effectuada em . . . . .	2.119:965\$231
Resultando um saldo de . . . . .	<u>118:840\$513</u>
Comparada a receita arrecadada. . . . .	2.238:805\$744
com a orçada . . . . .	2.185:387\$600
Verifica-se o augmento . . . . .	<u>53:418\$144</u>
Comparando-se tambem a despesa rea- lisada . . . . .	2.119:965\$231
com a determinada . . . . .	2.183:734\$298
Verifica-se a diminuição de . . . . .	<u>63:769\$067</u>

Os quadros juntos vos orientarão dos motivos que a isso deram logar.

### IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO

A lei n.º 380 de 15 de Junho de 1903 que determinou a receita do Estado em seu capitulo 2º art. 2º § 1º, orçou o imposto de exportação na quantia de 749:500\$000.

Findo o exercicio, verificou-se que a quantia arrecadada foi de 883.146\$93, dando uma differença para mais de 133.616\$193.

Excederam ás suas respectivas verbas, as receitas provenientes do imposto sobre : o assucar em 27:318\$3787, algodão em 74:823\$218, couros seccoos salgados ou curtidos em 2:711\$736, pelles miudas em 11:138\$691, madeiras em 45:224\$220, alchool em 2:497\$382, tecidos de algodão em 7:789\$775, dos demaís generos de producção em..... 19:913\$682, sal em 367\$332.

Ficaram aquem da expectativa as receitas provenientes de cereaes em 21:287\$239 e de taxas de volume em 6:908\$357.

Apezar da nossa estatistica ainda ficar aquem da minha expectativa, por faltarem dados de algumas Recebedorias do centro, por ella é que vou guiar-me para explicar as differenças notadas sobre a nossa exportação.

Explica-se a differença a favor do assucar porque tivemos durante o anno passado preços bem compensadores de forma que tendo exportado menos quantidade que no anno anterior o valor official foi excedido. Assim é que tendo nós exportado em 1903 45.151.300 kilos com o valor official de 4.412:047\$518, durante o anno passado exportamos, 33.358.324 kilos com o valor official de 5.429:818\$965.

A respeito do algodão, explica-se pela maior safra.

A exportação de 1903 tendo sido de 3.411.530 kilos com valor official de 2.302:651\$271, em 1904 foi de 4.101.777 kilos com o valor official de 3.490:168\$004.

Aos couros salgados e curtidos explica-se o excesso pela differença a mais na exportação de 1904, pois em 1903 ella foi de 129.960 kilos e em 1904, de 153.750 kilos.

Quanto ás pelles miudas, o excesso de 11:138\$691, explica-se pela accertada medida que tomastes em contractar a sua arrecadação com a firma Iona & Krause, por Decreto n. 297 de 27 de Fevereiro de 1904.

Sobre as madeiras, é inegavel que predominou para a sua maior renda a fiscalisação, um tanto trabalhosa, devido a facilidade dos contrabandos.

A diminuição da receita dos cereaes explica-se pela maior retracção na sua exportação.

#### DECIMA URBANA

Encontra-se n'este paragrapho a differença para menos de 12:696\$329. Explica-se por deixarem muitos contribuintes de satisfazer os seus debitos na época determinada.

#### TRANSMISSÃO DE PROPRIEDADE

Foi orçado este paragrapho em 119:150\$000, tendo sido arrecadada a importancia de 196:654\$940, dando uma differença a mais 77:204\$940.

Os numeros que mais se desequilibraram foram os de bens de raiz urbanos com uma differença para menos de 15:356\$736, os de raiz ruraes com uma differença para mais de 15:041\$932, os de herança e legados com um excesso de 75:954\$528.

Sobre os bens de raiz urbanos a differença para menos que se tem notado desde o anno passado, explica-se pela crise que tem assoberbado todas as classes, de forma que as pequenas economias que ainda existem procuram de preferencia ás Caixas Economicas ou apolices da divida publica federal, embora percebendo juros

pequenos, porem certos, sem a contingencia de despesas extraordinarias de reparação.

O acrescimo sobre os bens de raiz ruraes è de difficil explicação, salvo se quizermos leval-o a conta da momentanea e fugace elevação dos preços lavoura durante o anno passado.

O excesso de 75:964\$528 sobre os de herança e legados foi devido ao fallecimento de dous importantes capitalistas da nossa praça.

#### EMOLUMENTOS DAS REPARTIÇÕES DO ESTADO

Decre:ceo em 9:636\$200. Explica-se pelo menor movimento de contractos na Junta Commercial e portarias de licenças nas repartições do Estado.

#### IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÃO

Orçado em 914:177\$000, arrecadou-se a quantia de 806:997\$950, dando uma differença para menos de.....  
107:179\$050.

Na forma do Decreto 194 de 24 Julho de 1900, foi orçada na quantia de 297:800\$000, arrecadando-se.....  
198.674\$997, dando a differença para menos de 99:125\$003.

A causa de semelhante disparidade foi devida a crise que de ha muito vem trabalhando no organismo economico do Estado, de forma que a retracção commercial indubitavelmente è uma das suas consequencias logicas. Infelizmente a crise vae cada vez mais se accentuando devido á brusca quèda nos preços dos nossos primeiros generos de producção.

Na forma do Decreto n. 187 de 27 de Junho de.....  
1900 foi orçada em 219:177\$000 e arrecadada 246:606\$884, dando uma differença para mais de 27:429\$881. Sendo

este imposto os 30 por cento addicionaes cobrados por occasião da exportação, a sua differença para mais explica-se pela melhor arreeadaçào d'este ultimo, conforme já explanámos.

Na forma do Decreto n. 223 de 5 de Março de 1901 foi orçado em 397.200\$000 e arrecadado 361.716\$069. com uma differença para menos de 35.483\$931. Entre este imposto e o do Dec. n. 194 ha uma cadeia que os liga, que os irmana.

Decrescendo o gyro commercial de uma casa é signal evidente que as suas transacções fraquearam e portanto diminuiu a importação ; d'ahi a differença para menos que se nota no numero d'este paragrapho.

#### DIZIMO DE GADO

A differença para menos de 43.130\$100 que se nota n'este paragrapho, explica-se por ser a sua arrematação biennial.

Tendo sido a arrecadação feita em Novembro de 1903, sómente em Novembro proximo é que teremos a arrecadação do futuro bienio.

#### CAIXA DE AMORTISAÇÃO

A renda deste caixa é proveniente de 3% addicionaes sobre os impostos arrecadados, sendo cobrada na conformidade da Lei n. 380 de 15 de Junho de 1903 :

Saldo existente em 29 Fevereiro de 1904 . . . . .	1.528\$206
Arrecadação de Março a Dezembro de 1904 . . . . .	16.367\$059
Idem de Janeiro e Fevereiro de 1905 inclusi- ve a do espaço addicional . . . . .	10.640\$665

#### ASYLO

A receita deste caixa é constituida pelo imposto

adicional de 2 °, creado pela Lei n. 902 de 21 de Junho de 1883, e foi a seguinte :

Saldo em 29 de Fevereiro de 1904 . . . . .	6.367\$567
Importancia arrecadada de Março a Dezembro de 1904 . . . . .	32.021\$624
Idem de Janeiro e Fevereiro de 1905, inclusive a do espaço adicional . . . . .	6.427\$844

### LOTERIAS

Constou das seguintes importancias a receita, sendo :

Saldo verificado em 29 de Fevereiro de 1904 . . . . .	4.119\$390
Importancia recebida da Delegacia Fiscal . . . . .	13.662\$500
Adiantamento feito pelo <i>Caixa Geral</i> conforme a Lei n. 384 de 24 de Maio do anno proximo passado . . . . .	6.720\$000

### CAIXA AGRICOLA

Este caixa creado pela Lei n. 402 de 6 de Junho do anno proximo findo com o producto da terça parte dos 30 °. additionaes que são pagos no acto da exportação, produziu a seguinte receita :

De 1° de Agosto a 31 de Dezembro de 1904 . . . . .	17.572\$705
De Janeiro e Fevereiro inclusive a do espaço adicional . . . . .	15.081\$910

### OBRAS PUBLICAS

Constitue receita deste caixa a percentagem de 3 °, sobre a arrecadação effectuada pelas diversas exactorias do Estado, tendo sido escripturada como receita de Janeiro e Fevereiro a quantia de . . . . .

4.619\$353

EXERCICIO DE 1906

Para o exercicio vindouro submetto á vossa apreciação e ao criterio do Congresso o orçamento presumivel da receita e o explicativo da despeza. O da receita tem por base o rendimento medio dos tres ultimos exercicios.

ORÇAMENTO EXPLICATIVO DA DESPEZA DO ESTADO DE ALAGOAS PARA O EXERCICIO DE 1906

PODER LEGISLATIVO

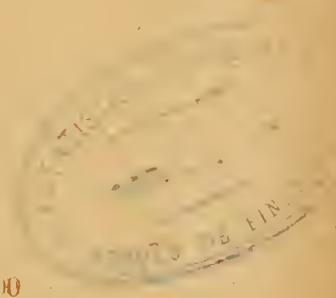
§ 4º. Senado :

N. 1. Subsidio aos senadores, durante a sessão ordinaria, na razão de 25\$000 diários. . . . . 23.250\$000

N. 2. Ajuda de custo aos mesmos senadores na razão de 500 réis por kilometro 1.300\$000

N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :

Ao director. . . . 3.000\$000  
 Ao official. . . . 2.400\$000  
 A quatro amanuenses, na razão de . . . .  
 1.177\$000 cada um. 4.708\$000  
 Ao archivista . . . . 963\$000  
 Ao porteiro . . . . 900\$000



A um continuo. . . . .	8028500	12.7738500	
N. 1. Publicação pela imprensa e re- senha dos debates . . . . .		4.3008000	
N. 3. Expediente : Objectos de escripturação . . . . .	1003000		
Asseio e agna . . . . .	1003000	5903000	39.5238500

§ 2º *Camara dos Deputados :*

N. 1. Subsídio aos deputados, durante a sessão ordinaria na razão de 258000 diários. . . . . 46.5008000

N. 2. Ajuda de custo aos mesmos na razão de 300 réis por kilometro. . . . . 4.5008000

N. 3. Vencimentos dos empregados da Secretaria :

Ao director . . . . .	2.2003000	
Ao official maior. . . . .	1.8003000	
A dois amanuenses 1.1308000 cada um. . . . .	2.2608000	
Ao porteiro . . . . .	1.0268000	
Continuo . . . . .	6848000	
Ao correio . . . . .	6848000	8.6548000

N. 1. Publicação pela imprensa e rese-

na dos debates . . . . .	3.000\$000		
N. 5. Gratificação ao porteiro da Secretaria da Fazenda . . . . .		120\$000	
N. 6. Expediente : Objectos de escripturação . . . . .	400\$000		
Asseio e agua. . . . .	100\$000	300\$000	63.274\$000

## PODER EXECUTIVO

3º *Governo do Estado :*

N. 1. Subsidio ao Governador. . . . .	18.000\$000		
N. 2. Despeza de representação . . . . .	6.000\$000		
N. 3. Subsidio ao vice-governador . . . . .	6.000\$000		
N. 4. Gratificação ao official de gabinete . . . . .	1.200\$000		
N. 5. Expediente para o gabinete compra de livros e objectos diversos . . . . .	2.720\$000		
N. 6. Assignatura de tres telephones. . . . .	216\$000		
N. 7. Subvenção ao contractante da publicação do expediente e mais actos officiaes . . . . .	18.400\$000		

N. 8. Gratificação ao encarregado do asseio de palacio . . . . .	120\$000
N. 9. Gratificação ao zelador do jardim de palacio . . . . .	1.440\$000 54.096\$000
N. 10. Fornecimen- to d'agua. . . . .	

§ 4.º *Secretaria do Interior:*

N. 1. Vencimentos  
dos empregados:

Ao Secretario . . . . .	7:200\$000	
Ao Director : . . . . .	6:600\$000	
A dous chefes de secção a 3:996\$ cada um. . . . .	7:992\$000	
A quatro officiaes a 3:024\$000 cada um	12:096\$000	
A dois amanuen- ses a 2:260\$000 cada um. . . . .	4:520\$000	
Ao archivista . . . . .	3:996\$000	
Ao ajudante do ar- chivista . . . . .	2:260\$000	
Ao porteiro . . . . .	1:582\$000	
A dois continuos a 1:469\$000 cada um . . . . .	2:938\$000	49:184\$000

N. 2. Expediente:

Compras de livros,  
e objectos de escrip-

turação e artigos diversos . . . . .	2:600\$000		
Asseio e agua . . . . .	240\$000		
Assignatura de dois telephones . . . . .	140\$000	2:984\$000	52:168\$000

§ 5.º *Secretaria da Fazenda:*

N. 1. Vencimentos dos empregados:

Ao secretario . . . . .	7:200\$000		
Ao inspector . . . . .	6:600\$000		
A quatro chefes de secção a 3:996\$000 cada um . . . . .	15:984\$000		
A dois primeiros escripturarios a..... 3:024\$000 cada um . . . . .	6:048\$000		
A cinco segundos escripturarios a..... 2:260\$000 cada um . . . . .	11:300\$000		
Ao official . . . . .	3:024\$000		
Ao amanuense . . . . .	2:260\$000		
Ao thesoureiro . . . . .	6:000\$000		
Ao ajudante de archivista . . . . .	2:260\$000		
Ao porteiro . . . . .	1:582\$000		
A quatro continuos a 1:469\$000 cada um . . . . .	5:876\$000	68:134\$000	

N. 2. Expediente:

Compras de livros, objectos de escripturação e artigos diver-

sos . . . . .	5:000\$000		
Asseio e agua . . . . .	300\$000		
Assignatura . . . . .	72\$000	5:372\$000	7:306\$000

§ 6.º *Fiscalisação e arrecadação de rendas:*

N. 1. Porcentagens aos empregados das Recebedorias e Sub-Recebedorias do Estado e ao cobrador amigavel da capital .

250:000\$000

N. 2. Expediente da Recebedoria Central:

Compras de livros, objectos de escripturação e artigos diversos . . . . .

1:200\$000

Asseio e agua á repartição . . . . .

180\$000

Agua e luz ao corpo da guarda . . . . .

76\$000

Assignatura de um telephone . . . . .

72\$000 1:522\$000

N. 3. Expediente da Recebedoria do Penedo:

Compras de livros, objectos de escripturação e artigos di-

versos . . . . .	1:500\$000	
Asseio e agua . . . . .	100\$000	1:600\$000
N. 4. Cobrança executiva:		
Porcentagens aos empregados do Juizo dos Feitos . . . . .	6:000\$000	
Expediente do mesmo . . . . .	1:000\$000	7:000\$000
N. 5. Escaleres das Recebedorias Central de Penedo:		
Compras, concertos e aprestos do da Central . . . . .	600\$000	
Idem idem dos de Penedo . . . . .	600\$000	
Gratificação ao patrão do da Central . . . . .	800\$000	
Idem a seis remeiros do da Central a 720\$000 . . . . .	4:320\$000	
Idem a dois patrões dos de Penedo a 750\$000 . . . . .	1:500\$000	
Idem a onze remeiros dos de Penedo a 720\$000 . . . . .	7:920\$000	15:740\$000
N. 6. Armamento dos guardas fiscaes e remeiros . . . . .		
		500\$000
N. 7. Armazens e serventes . . . . .		
	12:500\$000	288:862\$000

Quadro demonstrativo da receita e despesa  
effectuada no exercicio de 1904 pelas Recebedorias e  
Sub-recebedorias do Estado

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
CENTRAL				
Assucar . . . . .	278.126,5639			
Algodão . . . . .	188.322,5511			
Couros . . . . .	16.731,3328			
Madeiras . . . . .	18.389,575			
Milho, feijão, farinha etc. . . . .	13.955,5781			
Alcool e aguardente . . . . .	17.391,5308			
Tecidos de algodão . . . . .	3.239,5302			
Produção . . . . .	17.878,5615			
Taxa de volumes . . . . .	34.922,579			
Decima urbana . . . . .	47.294,5350			
Bens urbanos . . . . .	54.248,5749			
Idem ruraes . . . . .	552,5240			
Transcripção de títulos . . . . .	210,5176			
Compra de embarcações . . . . .	2.510,5000			
Heranças e legados . . . . .	81.237,5365			
Laudenios . . . . .	377,5488			
Arrendamentos . . . . .	237,5400			
Hypotheccas . . . . .	176,5500			
Leilão e adjudicações . . . . .	1.136,5332			
Novos e velhos direitos . . . . .	12,5000			
Tonelagem . . . . .	2.044,5820			
Emolumentos . . . . .	2.111,5198			
Renda dos proprios do Estado . . . . .	1.235,200			
Multas . . . . .	883,5799			
Inscripções de exames . . . . .	3.710,5000			
Sellos . . . . .	12.637,5950			
Industria e profissão . . . . .	102.431,5687			
30 % additionaes . . . . .	174.494,5843			
Patente Commercial . . . . .	227.927,5906			
Dizime de gado . . . . .	370,5500			
Coqueiros de fructo . . . . .	602,5600			
Receita extraordinaria . . . . .	31,5000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
5 % <sup>a</sup> , Dec. eto n.º 242	3 771\$126			
Amortisação de em- prestimo . . . . .			511\$992	
Licenças . . . . .	10,075\$500		1,320,011\$820	
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . . . .		75,125\$150		
Asseio e artigos di- versos . . . . .		339\$100		
Gratificação aos re- meiros . . . . .		5,119\$992		
Serventes e arma- zens. . . . .		6,272\$200		
Porte no Correio . . . . .		91\$200		
Expediente da repar- ção. . . . .		1,687\$000		
Restituições. . . . .		90\$381		
Aprestos do escaler . . . . .		8\$500		
Despezas eventuaes. . . . .		27\$500		
Asseio e agua a guar- da dos remeiros . . . . .		11\$500		
Idem idem a guarda da policia. . . . .		15\$000		
Concerto do Escaler . . . . .		257\$080		89,347\$600
S. LUIZ				
Assucar . . . . .	1,011\$990			
Madeiras. . . . .	188\$750			
Taxa de volumes. . . . .	18\$990			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	116\$500			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	2,820\$586			
Transcripção de titu- los . . . . .	50\$568			
Compra de embar- cações . . . . .	70\$000			
Laudenios . . . . .	5\$000			
Contractos de hypo- theas . . . . .	5\$000			
Tonclagem de em- barcações . . . . .	527\$940			
Emolumentos . . . . .	105\$216			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Multas . . . . .	80,5196			
Sello do Estado . . . . .	2.016,482			
Industrias e proli- sões . . . . .	1.582,5100			
30 % adicionais . . . . .	360,5879			
Patente Commercial . . . . .	2.222,5594			
Coqueiros de fructo . . . . .	570,5650			
5.º a, Dec. n.º 242. . . . .	119,5209			
Licenças . . . . .	360,5000			
Leilão . . . . .	272,5625			
Arrendamentos . . . . .	106,5000			
Costas judicarias . . . . .	102,5600		12.734,5865	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		2.184,5870		
Gratificação ao Car- cereiro . . . . .		256,5800		
Diarias aos presos pobres . . . . .		498,5900		
Luz a cadeia . . . . .		425,9000		
Idem ao quartel . . . . .		30,5500		3.013,5970
CAMARAGIBE				
Assucar . . . . .	5.532,5370			
Madeira . . . . .	1.363,5511			
Produção . . . . .	1.102,5350			
Sal . . . . .	26,5000			
Taxa de volumes . . . . .	125,5006			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	647,5380			
Idem idem ruraes . . . . .	3.551,5200			
Transcripção de tí- tulos . . . . .	11,5175			
Contractos de hypo- teca . . . . .	62,5156			
Tonelagem de em- barcações . . . . .	388,5640			
Emolumentos . . . . .	107,5026			
Multas . . . . .	105,5315			
Armazenagem . . . . .	51,5136			
Sello do Estado . . . . .	1.452,5495			
30 % adicionais . . . . .	2.530,5978			
Patente commercial . . . . .	5.644,5510			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
5 %/o. Dec. 242 . . . . .	286,8953			
Licenças . . . . .	595,8000			
Industria e profissão	945,8900			
Compra de embarcações . . . . .	200,8000			
Arrendamentos . . . . .	324,8000			
Coqueiros de fructo	377,8100			
Heranças e legados . . . . .	598,8335			
Laudemios . . . . .	2,8000			
Milho, feijão, farinha etc. . . . .	20,8160			
Leilão . . . . .	205,8090		26.555,8786	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		4.920,8097		
Armazem e serventes . . . . .		540,8000		
Aluguel do quartel . . . . .		120,8000		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		256,8800		
Diaria aos presos pobres . . . . .		528,8300		
Luz a cadeia . . . . .		63,8000		
Idem ao quartel . . . . .		60,8000		
MARAGOGY				
Assucar . . . . .	12.905,8398			
Produção . . . . .	1.944,8833			
Sal . . . . .	21,8922			
Taxa de volumes . . . . .	825,8003			
Bens urbanos . . . . .	988,8243			
Idem ruraes . . . . .	710,8400			
Laudemios . . . . .	7,8625			
Contratos de hypothecas . . . . .	31,8200			
Tonelagem . . . . .	318,8860			
Emolumentos . . . . .	199,8228			
Multas . . . . .	60,8580			
Sello do Estado . . . . .	1.391,8608			
Patente commercial . . . . .	2.664,8102			
30 %/o addicionaes . . . . .	4.468,8963			
Coqueiros de fructo . . . . .	3.751,8600			
5 %/o Dec. 242 . . . . .	305,8360			
				6.488,8197

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Licenças . . . . .	450,000			
Arrendamentos . . . . .	75,000			
Indústria e Profissão . . . . .	1.098,000			
Milho, feijão, farinha etc. . . . .	31,200			
Alcool e aguardente . . . . .	15,120			
Custas judiciais . . . . .	196,500		32.374,415	
Depositos publicos . . . . .	1,200			
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		5.851,255		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		171,200		
Diárias aos presos pobres . . . . .		143,600		
Luz a cadeia . . . . .		43,100		
Idem ao quartel . . . . .		30,100		6.239,255
PORTO DE PEDRAS				
Assucar . . . . .	1.317,548			
Produção . . . . .	7.373,802			
Sal . . . . .	42,000			
Taxa de volumes . . . . .	802,800			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	640,322			
Idem idem ruraes . . . . .	286,380			
Contractos de hypothecas . . . . .	19,410			
Tonelagem . . . . .	386,950			
Emolumentos . . . . .	702,795			
Multas . . . . .	165,120			
Sello do Estado . . . . .	848,996			
30 % additionaes . . . . .	2.853,908			
Patente commercial . . . . .	8.289,764			
Coqueiros de fructo . . . . .	3.360,000			
5 % Decreto 242 . . . . .	314,409			
Licenças . . . . .	320,000			
Compra de embarcações . . . . .	45,000			
Industria e profissão . . . . .	761,400			
Arrendamentos . . . . .	98,922			
Heranças e legados . . . . .	244,308			
Custas judiciais . . . . .	200,000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Leilão e adjudicações.	185800			
Milho, feijão, farinha etc.	17 920		23.769,987	
DESPEZA				
Porcentagem . . . . .		5.694,881		
Armazen e serventes		390,5000		
Diarias dos presos . . . . .		164,5700		
Luz ao quartel. . . . .		35,500		
Idem a cadeia . . . . .		25,5000		
Gratificação ao carcereiro. . . . .		192,5600		6.498,5081
MURICY				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	319,5200			
Idem idem ruraes . . . . .	1.333,5600			
Transcrição de títulos. . . . .	20,5950			
Dívida activa . . . . .	168,5000			
Multas. . . . .	129,5650			
Sello do Estado . . . . .	260,5258			
5 % Decreto 242 . . . . .	100,5384			
Licenças . . . . .	860,5000			
II-ranças legados e doação. . . . .	25,5000			
Arrndamentos . . . . .	400,5000			
Contractos de hypothecas . . . . .	30,5200			
Industria e profissão	3.396,5600			
Emolumentos . . . . .	48,5900			
Patente commercial	241,5044		7.033,786	
DESPEZA				
Porcentagem . . . . .		1.815,5493		
Gratificação ao carcereiro. . . . .		160,5500		
Diaria aos presos . . . . .		258,5300		
Artigos diversos . . . . .		2,5200		2.236,5493
UNIÃO				
Assucar . . . . .	222,5479			

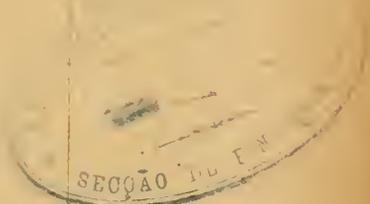
NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Algodão . . . . .	5.345.299			
Couros . . . . .	87.5120			
Peltes miudas . . . . .	114.5000			
Milho, feijão, farinha etc. . . . .	1.123.5119			
Outros generos de produção . . . . .	277.8918			
Taxa de volumes . . . . .	283.8566			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	1.041.5597			
Idem idem ruraes . . . . .	1.687.5727			
Transcripção de títulos . . . . .	33.5090			
Heranças, legados e doação . . . . .	2.15000			
Laudemios . . . . .	17.5400			
Emolumentos . . . . .	44.8757			
Multas . . . . .	124.5620			
Sello do Estado . . . . .	1.014.3357			
Industria e profissão	3.050.3620			
30 %o additionaes . . . . .	2.194.3275			
Patente commercial	6.107.5459			
5 %o Dec. 242 . . . . .	331.5203			
Licenças . . . . .	1.131.5000			
Tecidos de algodão . . . . .	200.5532		24.111.5788	
DESPEZA				
Porcentagem . . . . .		6.206.5778		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		256.5800		
Diaria aos presos pobres . . . . .		1.158.5600		
Luz a cadeia . . . . .		54.5900		
Idem ao quartel . . . . .		18.3300		7.755.5378
S. JOSÉ DA LAGE				
Assucar . . . . .	5.310.5702			
Algodão . . . . .	12.527.8966			
Couros . . . . .	515.320			
Peltes miudas . . . . .	45.8800			
Madeira . . . . .	796.5000			
Milho, feijão, etc. . . . .	1.686.5912			
Produção . . . . .	215.5125			
Taxa de volumes . . . . .	606.5587			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despez a
Transmissão de bens urbanos . . . . .	287,8100			
Idem idem ruracs . . . . .	852,8800			
Transcrição de títulos . . . . .	10,8200			
Heranças legados e doações . . . . .	130,8000			
Emolumentos . . . . .	346,8518			
Multas . . . . .	134,8843			
Sello do estado . . . . .	1.380,8143			
30 % adicionais . . . . .	6.346,8985			
Patenté . . . . .	3.488,8359			
5 %, Decreto 242 . . . . .	514,8687			
Licenças . . . . .	466,8000			
Sal . . . . .	27,8600			
Industria e Profissão	2.657,8500			
Tecidos de algodão . . . . .	63,8000			
Leilão e arrematação	55,8521			
Contracto de Hypothecas . . . . .	143,8500		38.509,8168	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		10.077,8965		
Gratificação ao Carcereiro . . . . .		192,8600		
Diarias aos presos . . . . .		212,8500		
Luz a cadeia . . . . .		9,8000		
Idem ao quartel . . . . .		13,8800		10.587,8865
PORTO CALVO				
Assucar . . . . .	11.125,8890			
Taxa de volumes . . . . .	701,8470			
Transmissão bens urbanos . . . . .	924,8110			
Idem idem ruracs . . . . .	372,8600			
Contracto de Hypothecas . . . . .	42,8250			
Leilão . . . . .	75,8000			
Industria e Profissão	765,8750			
Tonclagem de embarcações . . . . .	337,8000			
Emolumentos . . . . .	76,8846			
Sello do Estado . . . . .	1.187,8147			

SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Recita	Despeza
30 % adicionais	3:728,977			
Patente Commercial	5.604,5951			
5 %, Dec. n.º 242	320,371			
Licenças	275,507			
Madeira	510,000			
Produção	493,340			
Arrendamentos	54,000			
Compra e venda de embarcações	204,000			
Heranças e legados	1.286,5073		28:385,375	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		6:176,5551		
Armazem e serventes		480,000		
Gratificação ao Carcereiro		256,5800		
Diárias aos presos		1:105,5100		
Luz a cadeia		146,540		8:164,3851
LEOPOLDINA				
Assucar	6:077,039			
Algodão	5:341,5679			
Taxa de volumes	444,360			
Transmissão de bens urbanos	27,000			
Idem idem ruraes	424,080			
Transcrição de títulos	65,097			
Emolumentos	96,051			
Multas	35,200			
Sello do Estado	378,5701			
Industria e profissão	1:268,5800			
30 % adicionais	3:588,5381			
Patente Commercial	178,690			
5 %, Decreto n.º 242	274,402			
Licenças	210,000			
Madeiras	8,000			
Milho, feijão, farinha et.	81,5997			
Heranças legados e doação	25,000			
Arrendamento	55,000			
Produção	712,5596		19:310,5077	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . .		5:488\$304		
Diari aos presos . . .		57\$600		
Luz a cadeia . . .		42\$800		5:588\$704
JACUHYPE				
Assucar . . . . .	87\$120			
Milho, feijão, farinha etc. . . . .	8\$960			
Taxa de volumes. . . . .	6\$920			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	1:010\$000			
Emolumentos . . . . .	3\$351			
Sello do Estado . . . . .	21\$351			
30 %o additionaes . . . . .	30\$792			
Patente . . . . .	5\$760			
5 %o Decreto n. 242 . . . . .	16\$500			
Licenças . . . . .	70\$000		1:200\$751	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		330\$037		330\$037
PILAR				
Sal. . . . .	249\$710			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	387\$000			
Idem ruraes . . . . .	257\$600			
Transcrição de títulos . . . . .	5\$850			
Laudemios . . . . .	10\$375			
Hypothecas . . . . .	2\$300			
Tonclagem . . . . .	357\$400			
Emolumentos . . . . .	162\$474			
Sello do Estado . . . . .	1:007\$774			
Patente . . . . .	2:69\$5133			
Coqueiros de fructo . . . . .	69\$400			
5 %o Decreto 242 . . . . .	191\$522			
Licenças . . . . .	2:112\$000			
Heranças e legados . . . . .	272\$333			
Novos e velhos direitos . . . . .	2\$000			



SECCAO DE FIN

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Industria e Profissão	9.140\$440		19.461\$195	
Patente . . . . .	2.332\$354			
Madeira . . . . .	52\$500			
Compra e venda de embarcações . . . . .	150\$000			
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		3.574\$037		4.415\$229
Armazem e serventes . . . . .		351\$992		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		256\$800		
Diaria aos presos		51\$900		
Aluguel de casa para cadeia . . . . .		180\$000		
Artigos diversos . . . . .		8\$500		
SÃO MIGUEL				
Algodão . . . . .	8.186\$234			
Couros . . . . .	1.918\$117			
Madeira . . . . .	1.684\$925			
Sal . . . . .	36\$040			
Taxa de volumes . . . . .	175\$093			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	1.300\$130			
Idem idem ruraes . . . . .	1.164\$640			
Transcrição de títulos . . . . .	19\$365			
Heranças, legados e doação . . . . .	95\$000			
Tonelagem de embarcações . . . . .	469\$200			
Multas . . . . .	106\$660			
Sello do Estado . . . . .	1.586\$000			
30 %o addicionaes . . . . .	3.597\$808			
Patente commercial . . . . .	14.750\$130			
Coqueiros de fructo . . . . .	5\$600			
5 %o, Decreto 242 . . . . .	371\$035			
Licenças . . . . .	1.812\$000			
Produção . . . . .	61\$684			
Industria e profissão	6.513\$600			
Leilão . . . . .	74\$575			
Depositos publicos . . . . .	13\$712			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Contractos de hypothecas . . . . .	8600		43.942	8148
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		7.112	8512	
Armazem e serventes . . . . .		150	8000	
Luz ao quartel . . . . .		56	8450	
Gratificação ao carcereiro . . . . .		256	8800	
Diárias dos presos . . . . .		535	8200	
Luz a cadeia . . . . .		56	8450	
ATALAIA				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	240	8960		
Idem idem ruraes . . . . .	5.386	8088		
Transcrição de títulos . . . . .	147	8670		
Contractos de hypothecas . . . . .	8	8250		
Emolumentos . . . . .		8398		
Multas . . . . .		678	016	
Sello do Estado . . . . .		618	8638	
Industria e profissão . . . . .	1.121	8800		
5 % Dec. 242 . . . . .	119	8379		
Licenças . . . . .	375	8000		
Divida activa . . . . .	43	8500		
Heranças e legados . . . . .	138	8478	8.220	8177
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		2.130	8692	
Gratificação ao Carcereiro . . . . .		256	8800	
Diárias aos presos . . . . .		350	8000	
Luz a cadeia . . . . .		100	8800	
S. LUZIA DO NORTE				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	683	8730		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Idem idem juras Transcripção de títulos . . . . .	4.061,621			
Laudemios . . . . .	50,492			
Contracto de Hypo- thecas . . . . .	5,650			
Multas . . . . .	2,301			
Sello do Estado . . . . .	79,080			
Industria e Profissão . . . . .	306,304			
Coqueiros de fructo . . . . .	8.533,800			
5 % Decreto 242 . . . . .	365,600			
Licenças . . . . .	211,442			
Heranças legados . . . . .	390,000			
Arrendamentos . . . . .	63,943			
Emolumentos . . . . .	42,000			
Custas judiciais . . . . .	3,208			
	98,700		14.897,881	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		3.972,815		
Gratificação ao car- cereiro . . . . .		128,400		
Diaria aos presos . . . . .		185,620		
Luz a cadeia . . . . .		87,000		4.373,835
VICOSA				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	1.008,700			
Idem idem rurales . . . . .	4.286,574			
Transcripção de ti- tulos . . . . .	77,817			
Laudemios . . . . .	10,649			
Multas . . . . .	196,110			
Sello do Estado . . . . .	603,400			
Industria e profissão . . . . .	7.271,870			
5 % Dec. 242 . . . . .	239,258			
Licenças . . . . .	1.610,000			
Leilão . . . . .	9,670			
Contratos de hypo- thecas . . . . .	1,600			
Patente . . . . .	1.350,888			
Arrendamentos . . . . .	3,000		16.669,530	

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
DESPEZA				
Porcentagens aos empregados . . .		4.473,8120		
Luz ao quartel . . .		25,5620		
Idem á cadeia . . .		29,8680		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		256,8800		
Diaria aos presos		714,8300		5.499,8520
CORURIFE				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	144,8000			
Idem idem ruracs . . .	1.964,8080			
Laudemios . . . . .	3,8950			
Leilão . . . . .	18,8700			
Tonelagem . . . . .	70,8900			
Emolumentos . . . . .	17,8814			
Divida activa . . . . .	450,8500			
Multas . . . . .	128,8325			
Sello do estado . . . . .	296,8374			
Custas judiciarias . . .	143,8200			
Coqueiros de fructos . .	951,8000			
5 %, Decreto 242 . . . .	100,8874			
Licenças . . . . .	350,8000			
Industria e Profissão	1.682,8000			
Transcripção de títulos . . . . .	42,8810			
Arrendamentos . . . . .	24,8160			
Heranças e legados . . .	274,8789			
Permuta . . . . .	48,8000			
Contracto de Hypothecas . . . . .	8100		6.711,8506	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		1.782,8370		
Luz ao quartel . . . . .		33,8700		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		235,8400		
Luz a cadeia . . . . .		66,8800		
Diaria aos presos . . . . .		73,8200		2.191,8470

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
<b>EUCLIDES MALTA</b>				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	283,000			
Idem idem ruraes . . . . .	2.410,440			
Transcrição de títulos . . . . .	4,5200			
Emolumentos . . . . .	9,266			
Multas . . . . .	51,558			
Sello do Estado . . . . .	22,5242			
Industria e profissão . . . . .	2.148,000			
5 "., Decreto n.º 242 . . . . .	8,5219			
Licenças . . . . .	380,000			
Custas judicarias . . . . .	104,5794		3.947,5741	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados . . . . .		1.637,5789		
Gratificação ao Carcereiro . . . . .		136,425		
Luz a cadeia . . . . .		123,5980		
Diarias aos presos . . . . .		53,5540		1.951,5734
<b>POXIM</b>				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	92,700			
Idem ruraes . . . . .	1,55800			
Leilão . . . . .	18,575			
Tonclagem . . . . .	84,5400			
Industria e profissão . . . . .	4.748,560			
5 "., Dec. n.º 242 . . . . .	29,314			
Divida activa . . . . .	86,3300			
Sello do Estado . . . . .	117,5716			
Emolumentos . . . . .	54,5536			
Coqueiros de fructo . . . . .	763,760			
Heranças e legados . . . . .	97,3500			
Contracto de hypothecas . . . . .	15,000			
Custas judicarias . . . . .	3,5200		1.943,381	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados . . . . .		393,842		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Gratificação ao carcereiro.		192,5600		
Luz a cadeia		27,5800		
				614,532
<b>ALAGOAS</b>				
Transmissão de bens urbanos	642,3400			
Idem rurais.	735,200			
Transcrição de títulos	1,300			
Tonelagem	9,500			
Emolumentos	4,5280			
Dívida activa	171,8350			
Multas	142,5900			
Sello do Estado	327,5604			
Industria e Profissão	689,5000			
Coqueiros de tracto	2 524,3550			
5 % Decreto 242	90,8191			
Licenças	385,5000			
Laudemio	4,8125			
Sal	9,5000			
Arrendamento	2,5800			
Heranças e legados	1 314,5522		7 162,5691	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem		1 564,5190		
Luz ao quartel		5,8160		
Gratificação ao carcereiro.		27,5800		
Diarias aos presos		2 380,5800		
Luz a cadeia		91,8300		4 348,5190
<b>VICTORIA</b>				
Laudemio	4,8250			
Sal	8,5800			
Transmissão de bens urbanos	82,9500			
Emolumentos	25,5153			
Sello do Estado	180,8958			
Multas	11,8435			
Industria e Profissão	2 098,5200			
5 % Decreto 242	72,8612			
Licenças	47,5500			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Divida activa . . . . .	24,800			
Milho, feijão, farinha etc.	70,400			
Taxa de volumes . . . . .	6,080			
30 % additionaes . . . . .	21,612			
Patente commercial . . . . .	50,888			
Heranças legados e doações . . . . .	212,500			
Novos e velhos direitos . . . . .	15,000			
Bens do evento . . . . .	13,800			
Leilão . . . . .	10,000			
Arrendamentos . . . . .	2,000		4,208,551	
DESPEZA				
Porcentagem . . . . .		1,257,622		
Gratificação ao carcereiro . . . . .		192,600		
Diarias aos prezos . . . . .		367,850		
Luz a cadeia . . . . .		109,880		1,927,612
PALMEIRA				
Pelless miudas . . . . .	36,800			
Taxa de volumes . . . . .	14,548			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	405,800			
Idem idem ruraes . . . . .	1,532,640			
Leilão . . . . .	8,050			
Multas . . . . .	207,960			
Sello do Estado . . . . .	259,500			
Industria e Profissão . . . . .	3,722,540			
30 % additionaes . . . . .	131,875			
Patente . . . . .	268,559			
5 % Decreto 242 . . . . .	141,725			
Licenças . . . . .	861,500			
Algodão l. . . . .	874,540			
Milho farinha etc. . . . .	27,520			
Transcrição de títulos . . . . .	10,540			
Heranças e legados . . . . .	226,875		8,228,885	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados . . . . .		2,579,818		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Gratificação ao carcereiro.		256,800		
Diarias nos presos		746,400		
Luz a cadeia		73,200		
Idem ao quartel		36,600		
Artigos diversos		8,000		
Telegrammas officinaes		13,680		3 713,598
<b>ANADIA</b>				
Transmissão de bens urbanos	425,700			
Idem idem ruraes	1.682,260			
Transcrição de títulos	19,100			
Sello do Estado	206,700			
5 % Decreto 242	69,822			
Licenças	265,000			
Industria e profissão	1.112,000			
Arrendamento	10,000			
Divida activa	93,000		3.883,582	
Supprimento			900,000	
<b>DESPEZA</b>				
Porcentagem aos empregados		1.118,893		
Gratificação ao carcereiro		225,400		
Diarias aos presos		1.501,500		
Luz a Cadeia		69,600		
Artigos diversos		29,000		
Telegrammas officinaes		14,820		3.002,523
<b>BARRA DE S. MIGUEL</b>				
Madeira	1.688,975			
Produção	1 008,080			
Taxa de volumes	168,351			
Transmissão de bens urbanos	101,700			
Ton lagem de embarcações	83,510			

NATURZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPESA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Emolumentos . . . . .	715739			
Sello do Estado . . . . .	205597			
Industria e profissão . . . . .	782490			
3% a additionaes . . . . .	859,294			
Patente commercial . . . . .	478610			
Licenças . . . . .	808000			
Coqueiros de fructo . . . . .	1785800			
Divida activa . . . . .	775800			
Multas . . . . .	225140			
7.º Decreto 212 . . . . .	805817		5 4575327	

## DESPESA

Porcentagem aos empregados . . . . .	1.6108412	1.6108412
--------------------------------------	-----------	-----------

## LIMOEIRO

Transmissão de bens urbanos . . . . .	2955300		
Idem idem rurales . . . . .	2165400		
Sello do Est do . . . . .	128500		
Industria e Profissão . . . . .	1 2325860		
5 %, Decreto 212 . . . . .	465842		
Licenças . . . . .	2855000		
Leilão . . . . .	10500	2 1485702	

## DESPESA

Porcentagem aos empregados . . . . .	7445375		
Gratificação ao carcereiro . . . . .	1925600		
Diaria aos presos . . . . .	4365800		
Luz a cadeia . . . . .	415100		
Luz ao quartel . . . . .	365600		
Telegrammas officiaes . . . . .	315420	1 828800	

## JUNQUEIRO

Transmissão de bens urbanos . . . . .	285000		
Idem idem rurales . . . . .	1955000		
Emolumentos . . . . .	225000		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESGASTA	TOTAL	
			Recetta	Despesa
Sello do Estado	867.919			
Industria e Profissão	844.510			
5 %, Decreto 242	239.911			
Licenças	197.800			
Multas	147.100			
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		4.867.500		4.867.500
PENIDO				
Algodão	103.729.118			
Couros	3.270.251			
Pelless miudas	3.057.455			
Leilão	38.370			
Milho, feijão, etc.	13.239.877			
Tecido de Algodão	4.231.856			
Produção	2.619.822			
Taxa de volume	5.612.857			
Transmissão de bens urbanos	1.000.000			
Idem idem rurales	310.849			
Transcripção de títulos	69.884			
Contractos de hypothecas	49.870			
Heranças e legado	119.778			
Toneladas de embarcações	70.570			
Emolumentos	1.878.778			
Recetta da secção de Peso	9.275.801			
Sello do Estado	6.925.881			
30 % addicões	30.785.171			
Patente commercial	5.035.897			
5 % Decreto 242	12.012.877			
Licenças	1.756.811			
Amortisação de abono	50.000			
Dívida activa	814.000			
Multas	490.008			
Armazenagem	492.870			
Arrendamento	10.000			
Industria e Profissão	13.568.200			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Novos e velhos direitos	1.866,000			
Compra e venda de embarcações	10,000			
Custas judicarias	69,333		312.605,5451	
DESPEZA				
Porcentagem aos empregados		85.238,549		
Expediente da Recebedoria		2.647,600		
Asseio e agua		83,579		
Patrões e remeiros		9.420,000		
Armazens e serventes		8.640,500		
Empregados do Lyceu		2.599,365		
Lentes do Lyceu		21.788,605		
Professores de 1.ª entrada		31.697,558		
Idem de 2.ª entrada		17.456,443		
Aluguel de casas para escolas		6.529,833		
Força publicá		39.607,951		
Aluguel de cadeias		617,900		
Gratificação a diversos carcereiros		2.560,142		
Medico da cadeia de Penedo		825,000		
Diarias aos presos pobres		8.210,800		
Luz e agua ás cadeias		1.235,490		
Subvenção ao Hospital de Penedo		12.000,000		
Professores jubilados		8.305,466		
Telegrammas officiaes		509,690		
Juizes de Direito		21.442,725		
Idem substitutos formados		4.738,324		
Idem idem nao formados		10.343,280		

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Promotores publicos formados . . . . .		8.129,034		
Idem idem não formados . . . . .		1.499,972		
Expediente do Lyceu . . . . .		240,500		
Subvenção á S. M. Pio dos Artistas . . . . .		600,500		
Concerto na cadeia de Paulo-Affonso . . . . .		4,500		
Condução de presos . . . . .		79,500		
Passagens . . . . .		140,520		
Porte no correio . . . . .		4,500		
Casas, para quartel, agua e luz . . . . .		198,680		
Juros de apolices . . . . .		1.540,500		308.935,260
<b>PÃO DE ASSUCAR</b>				
Sal . . . . .	9,800			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	505,800			
Multas . . . . .	48,520			
Sello do Estado . . . . .	966,878			
Patente commereial . . . . .	722,919			
Licenças Decreto n. 289 . . . . .	830,500			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	515,500			
Divida activa . . . . .	334,540			
Arrematação . . . . .	15,500			
Industria e profissão . . . . .	3.413,800			
Produção . . . . .	27,680			
Taxa de volumes . . . . .	5,600			
30 % additionaes . . . . .	1,590			
Heranças legados e doações . . . . .	180,900			
Custas judiarias . . . . .	71,620			
Taxa judiciaria . . . . .	37,415			
Bens do evento . . . . .	36,800			7.718,694
<b>COLLEGIO</b>				
Produção . . . . .	201,840			
Couros . . . . .	322,320			
Taxa de volumes . . . . .	58,720			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Recetta	Despeza
Transmissão de bens ruraes .	35,5975			
Sello do Estado	514,5100			
30 % additionaes	236,5887			
Licenças	420,5000			
Pelless mudas	4,5800			
Industria e Profissão	1.370,5600			
Transmissão de bens urbanos	240,5140			
Milho, feijão, etc .	185,5384			
Patente	12,6400			
Leilão	665,525			
Algodão	85,5943			
Multas.	4,5000			
			3.789,5775	
SÃO BRAZ				
Produção	225,5592			
Sal .	81,500			
Taxa de volumes .	47,5920			
Transmissão de bens urbanos .	148,5600			
Idem Idem ruraes .	256,5120			
Transcripção de títulos	40,5140			
Multas .	78,5300			
Sello do Estado	649,5439			
30 % add. cionaes .	82,5051			
Licenças .	150,5000			
Industria e Profissão	1.363,5800			
Heranças, legados e doação	8,5000			
			3.149,5092	
PIASSABUSSU				
Produção	719,5017			
Taxa de volumes .	48,495			
Transmissão de bens urbanos .	441,5600			
Transcripção de títulos	85,405			
Multas	107,5660			
Sello do Estado	613,5200			
30 % additionaes	227,3402			
Coqueiros de fructo	2.836,5000			
Licenças	127,5000			

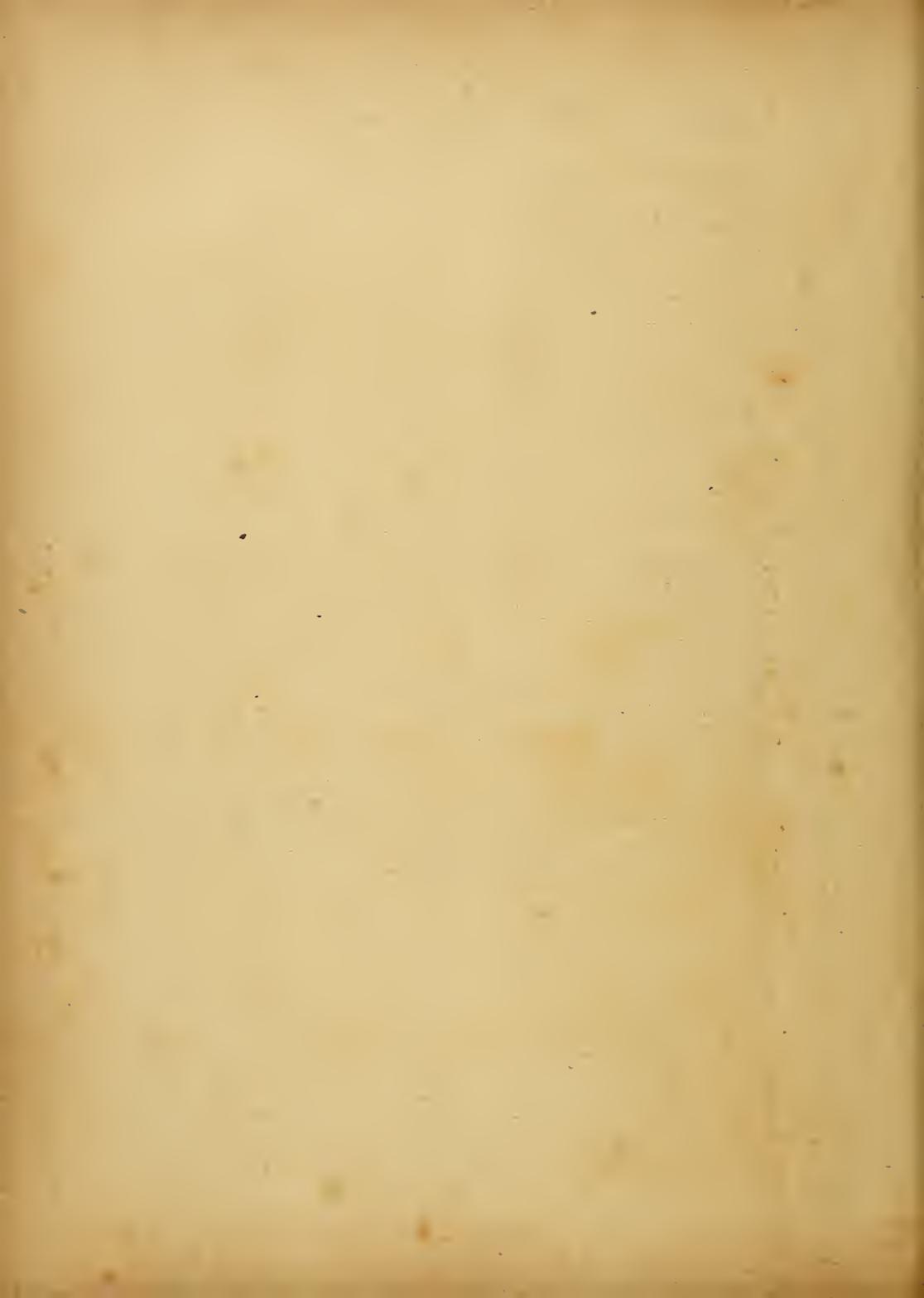
NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Tonelagem de embarcações . . . . .	165.400			
Industria e profissão	6195.400			
Sal . . . . .	995.960			
Contractos de hypotheca . . . . .	405.000			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	965.870		6.030.539	
TRAIUCU				
Divida activa . . . . .	5185.800			
Sello do Estado . . . . .	4115.450			
Industria e profissão	3.7215.760			
Licenças . . . . .	1.2945.500			
Conros . . . . .	365.000			
Pelles miudas . . . . .	45.720			
Taxa de volumes . . . . .	25.240			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	3245.460			
Fiem de bens ruraes	1755.816			
Custas judicarias . . . . .	1875.300			
30 % addicionaes . . . . .	135.108			
Patente commercial	1335.97			
Heranças e legados . . . . .	6.1155.202		13.443.572	
Leilão . . . . .	1745.400			
AGUA-BRANCA				
Pelles miudas . . . . .	305.000			
Taxa de volumes . . . . .	75.360			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	5985.560			
Multas . . . . .	1905.000			
Sello do Estado . . . . .	1565.270			
30 % addicionaes . . . . .	175.072			
Licenças . . . . .	1505.000			
Milho, feijão, etc . . . . .	205.480			
Industria e profissão	5905.000			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	775.700			
Heranças e legados . . . . .	55.000			
Patente commercial	8955.352		2.7375.794	
SANT'ANNA				
Algodão . . . . .	1085.000			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
Pelles miudas . . . . .	204,5000			
Taxa de volumes. . . . .	68,5100			
Sello do Estado . . . . .	194,5700			
Industria e Profissão . . . . .	3.323,5600			
30 % addicionaes . . . . .	200,5850			
Patente commercial . . . . .	833,5020			
Licenças . . . . .	420,5000			
Couros . . . . .	199,5680			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	760,5800			
Custas judiciarias . . . . .	61,5800			
Milho, feijão, etc . . . . .	147,5830			
Multas . . . . .	14,5200			
Taxa judiciaria . . . . .	11,5340			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	87,5200		6.635,387	
<b>PAULO-AFFONSO</b>				
Transmissão de bens urbanos . . . . .	8.05600			
Sello do Estado . . . . .	171,5850			
Licenças . . . . .	300,5000			
Pelles miudas . . . . .	18,0000			
Taxa de volumes. . . . .	4,5000			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	29,5800			
Heranças e legados . . . . .	349,5500			
Custas judiciarias . . . . .	31,5700			
30 % addicionaes . . . . .	5,5400			
Patente commercial . . . . .	796,5928			
Industria e Profissão . . . . .	1.534,5700			
Emolumentos . . . . .	2,5000			4.964,5478
<b>PIRANHAS</b>				
Couros . . . . .	212,5700			
Milho, feijão, etc . . . . .	3.059,5847			
Tecido de Algodão . . . . .	62,5585			
Produção . . . . .	500,5099			
Taxa de volumes. . . . .	1.412,5397			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	222,5700			
Multas . . . . .	52,5800			
Armazenagem . . . . .	418,5236			
Sello do Estado . . . . .	512,5075			

NATUREZA DOS IMPOSTOS E DA DESPEZA	RECEITA	DESPEZA	TOTAL	
			Receita	Despeza
30 %/o addicionaes.	1.263\$169			
Patente . . . . .	1.733\$367			
Licenças . . . . .	210\$000			
Alcool e aguardente	85\$254			
Sal . . . . .	120\$970			
Industria e Profissão	1.215\$000			
Heranças e legados .	95\$768			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	9\$600			
Assucar . . . . .	1\$680		11.132\$247	
<b>TRIUMPHO</b>				
Sello do Estado . . .	511\$500			
Industria e Profissão	1.392\$200			
Licenças dos estabe- lecimentos . . . . .	700\$000			
Transmissão de bens ruraes . . . . .	286\$635			
Transcripção de . . . títulos . . . . .	5\$145			
Transmissão de bens urbanos . . . . .	193\$075			
Patente commercial	13\$0. 0			
Heranças, legados e doação . . . . .	8\$250		3.051\$880\$	
			2.069.893\$777	502.087\$325

2.ª Secção da Contadoria do Thesouro. 31 de Março de 1905.  
—O Chefe de Secção. —*Joaquim Populo de Campos.*





# TABO NO ANNO DE 1904

## TROS ESTADOS

### OS ADIPEITOS

medidas		Importancias		OBSERVAÇÕES
Litros	Valor official		Direitos	
	1.005.000	334	63.478	563
	123.438	000	7.667	958
	824.778	800	58.649	280
	2.671.423	617	161.163	378
	1.725.478	341	186.735	456
	1.387.898		420	367
203 042	39.206	400	5.530	771
4 200	596	000	071	820
	1.370	605	092	892
13.770	10.877	000	1.154	956
	279	000	030	368
10 6.685	59.14	700	821	150
	341	600	348	100
	10	000	1	000
1.515 305	137.75	220	11.227	350
	668	000	5.020	
	10	000	18	762
	113.070	120	14.761	369
	39.900	022	6.518	309
	10.022	063	1.595	612
	522	000	278	018
	980	000	128	780
	1.010	250	287	492
	10	000	18	000
	51	000	5	100
	1	000	1	000
	800	000	1	820
	305	000	45	795
	2.128	000	342	435
	1.65	000	245	8130
	268	000	38	640
	427	860	78	310
	24	000	28	100
	28	000	78	800
	58	000	85	000
	22	560	18	157
	30.879	900	3.004	441
	5.107	550	1.028	287
	240	000	24	000
	361.15	847	36.048	210
	2.888	000	318	421
	480	000	8	400
1.208	428	000	128	800
	20	000	28	000

(500 abanos)  
(225 em quintos)

(6.570 saccoes e a granel)

(100 chapeus)

(De carneiro e cabra, pagos antes do contracto de lona krauss)

(Pagar antes do contracto de lona Krauss)

(700 em pedras)

(79.713 saccoes)

(100 saccoes e caixas)  
(814 pares)

(2.200 vassouras)

JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA E SILVA.



Quadro comparativo da receita orçada e arrecadada no anno de 1904

16	De depositos publicos . . . . .	56:705\$000	64:179\$959	7:474\$859	82\$084
17	De industria e profissao: Na forma do Dec. n. 194 de 24 de Julho de 1900, inclusive taxa sobre capital empregado em compa- nias, estabelecimentos bancarios.	100\$000	17\$916		
1	Na forma do Dec. n. 194 de 24 de Julho de 1900, inclusive taxa sobre capital empregado em compa- nias, estabelecimentos bancarios.	297:800\$000	198:674\$917		99:125\$003
2	Na forma do Dec. 187 de 2. de Junho de 1900.	219:177\$400	246:600\$884		
3	Na forma do Dec. n. 223 de 5 de Março de 1901	397:200\$000	3:117 65 069	27:429\$884	
18	De dizimo de gado. . . . .	44:000\$600	570\$500		35:383\$931
19	De coqueiros. . . . .	2:3000\$000	16:356\$460		43:430\$100
20	De bens do evento e legados pios não cumpridos.	200\$000	50\$600		149\$400
21	De amortisação e juros dos emprestimos feitos a Uzina Luz Electrica.	19:200\$030	19:200\$000		
22	De instituição e receita extraordinaria . . . . .	4:000\$000	47:080\$062	43:080\$062	
23	De 5 % na forma do Dec. n. 242 de 3 de Janeiro de 1902 . . . . .	70:000\$000	68:001\$923		1:997\$087
		2.183:387\$670	2.238:805\$741	312:204\$669	288:786\$525

RECAPITULAÇÃO

Orçada . . . . .	2.183:386\$600	Orçada . . . . .	2.185:387\$600
Arrecadada. . . . .	2.238:805\$741	Diferença para mais . . . . .	342:204\$669
Diferença para mais . . . . .	53:418\$144	Diferença para mais . . . . .	2.527:592\$269
Diferença para mais . . . . .	342:204\$69	Arrecadada. . . . .	2.238:805\$741
» menos . . . . .	288:786\$525	Diferença para menos. . . . .	288:786\$525
	53:418\$144		2.527:592\$269

1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceió, 3 de Abril de 1905.—Luiz Castilho de Bulhões.—Confere, Souto Filho.



## Quadro comparativo da receita

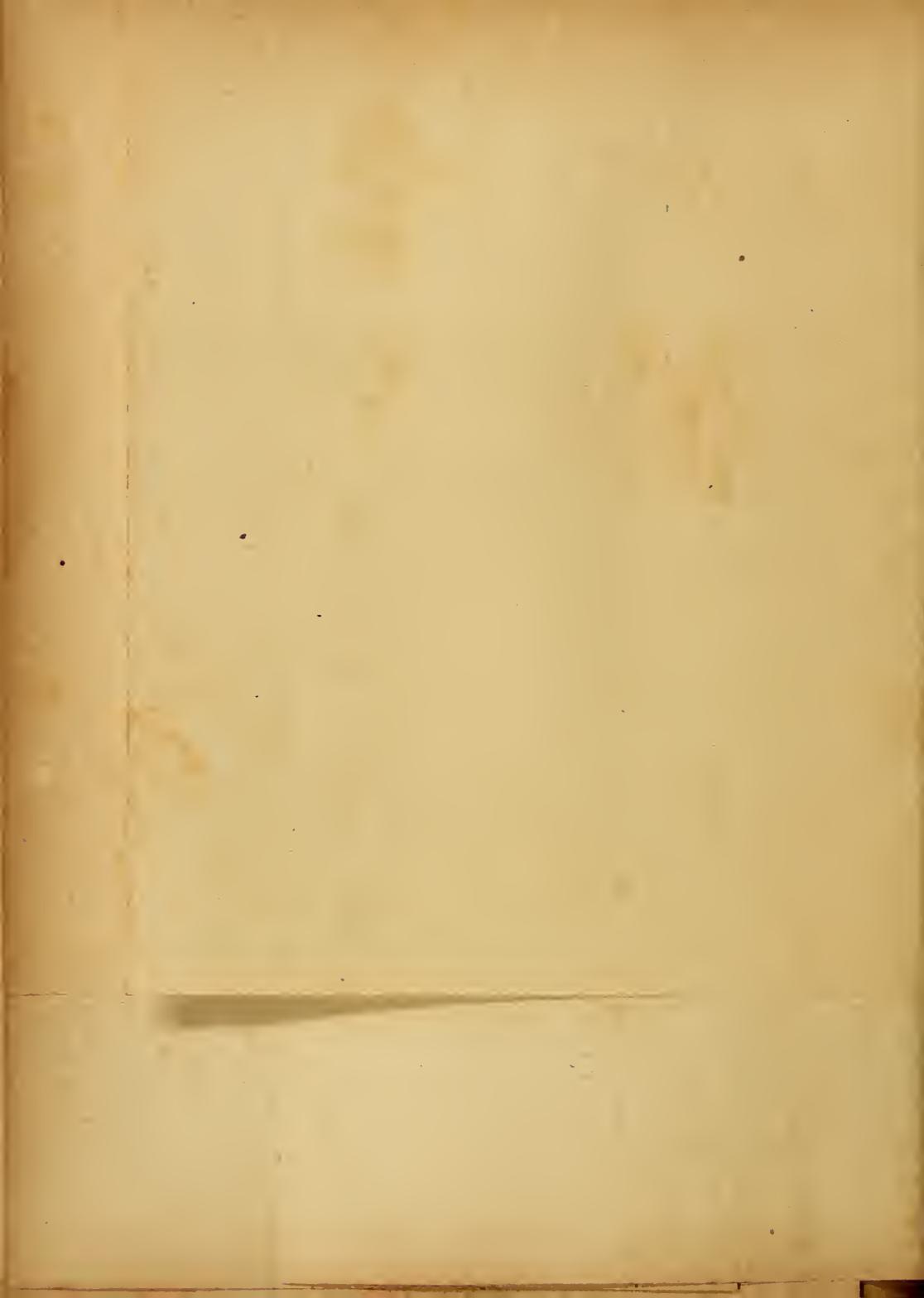
DAS RECEBEDORIAS E SUB-RECEBEDORIAS DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE  
1904 COM O DE 1903

ESTAÇÕES	RECEITA		DIFERENÇAS	
	1904	1903	para mais	para menos
Central . . . . .	1.330.523,812	1.126.244,627	204.279,513	2.229,882
S. Luiz do Quitunde . . . . .	12.734,805	14.964,747		2.062,620
Passo de Camaragibe . . . . .	26.535,786	28.618,405		3.463,185
Maragogy . . . . .	32.374,545	35.537,630		
Porto de Pedras . . . . .	23.769,987	19.443,636	4.356,651	
Muricy . . . . .	7.033,786	4.804,671	2.229,025	
União . . . . .	24.114,878	21.359,410	2.752,878	
S. José da Lage . . . . .	38.509,168	24.265,204	14.243,964	
Leopoldina . . . . .	19.310,579	10.212,738	9.097,841	743,241
Jacuhype . . . . .	1.260,754	2.003,995		1.087,826
Pilar . . . . .	19.461,195	18.373,959	2.817,816	
S. Miguel . . . . .	43.942,148	41.125,032	2.817,816	
Atalaia . . . . .	8.220,177	6.084,355	2.135,822	
Santa Luzia do Norte . . . . .	14.897,881	15.905,870		1.007,899
Viçosa . . . . .	16.669,537	12.238,001	4.431,536	
Coruripe . . . . .	6.711,506	10.121,800		3.409,849
Euclides Malta . . . . .	5.747,741	3.977,936	1.769,805	
Palmeira dos Índios . . . . .	8.228,885	9.251,847		1.012,462
Alagoas . . . . .	7.462,691	7.591,665		428,974
Victoria . . . . .	4.208,351	3.406,650	801,781	
Anadia . . . . .	4.783,582	3.627,825	1.155,757	
Barra de S. Miguel . . . . .	5.437,927	5.368,717	68,820	
Poxim . . . . .	1.943,581	1.631,578	308,803	
Limoeiro . . . . .	2.148,702	2.164,142		15,440
Penedo . . . . .	312.605,545	261.332,282	51.273,819	
Pão d'Assucar . . . . .	7.718,691	7.111,825	607,869	
Piranhas . . . . .	11.132,247	11.628,890		496,863
Traipu . . . . .	13.443,732	7.531,518	5.912,214	
Sant'Anna . . . . .	6.635,387	5.656,552	979,805	
Collegio . . . . .	3.789,735	2.927,817	869,718	
Piassabussú . . . . .	6.030,339	6.161,548		131,209
Paulo Alfonso . . . . .	4.064,478	4.969,803		1.362,699
Agua Branca . . . . .	2.737,794	4.100,484		157,668
S. Braz . . . . .	3.139,962	2.681,262	458,700	
Triumpho . . . . .	3.051,805	3.209,285		5.190,272
Porto Calvo . . . . .	28.385,375	23.195,403	5.190,272	
Junqueiro . . . . .	1.410,605	1.410,605		
	2.069.893,777	1.765.774,966	320.340,525	16.221,214

### RECAPITULAÇÃO

Exercício de 1904 . . . . .	2.069.893,777	Para mais . . . . .	320.340,525
Idem de 1903 . . . . .	1.765.774.966	Para menos . . . . .	16.221,214
	304.118,811	Para mais . . . . .	304.118,811

2.ª Secção da Contadoria do Thesouro em Maceió, 31 de Março de 1905.  
— Chefe de Secção, Joaquim Populo de Campos.



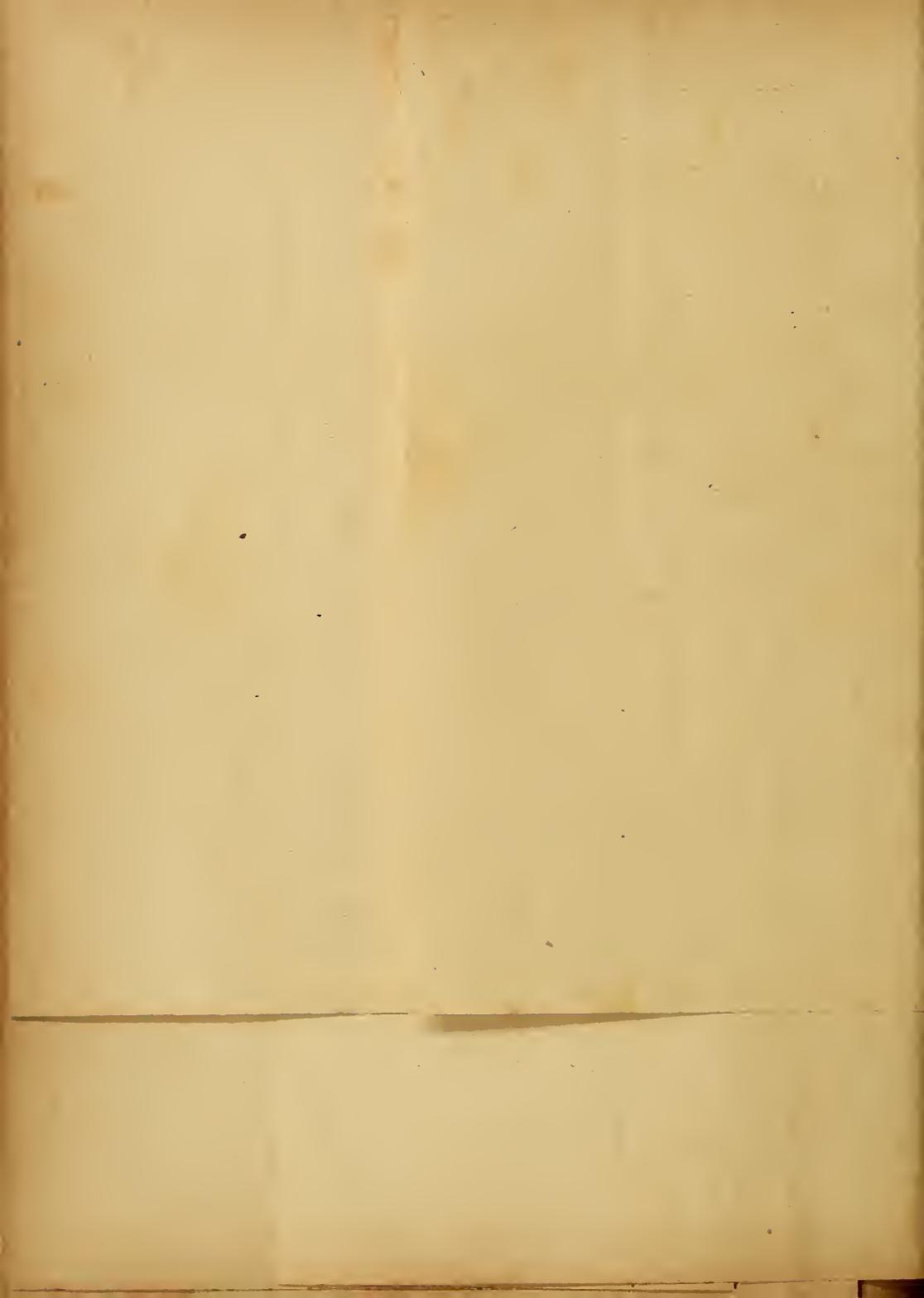
# QUADRO DAS APOLICES DO ESTADO

NUMERO DE ORDEM	POSSUIDORES	AO JURO DE	AO JURO DE	AO JURO DE		IMPOZ TANCIAS
		7%	4%	5%	5%	
		1008000	2008000	1008000	5008000	
	Monte-Pio dos Empregados estadoaes	2.073		911	287	439.908.000
	Bispado Alagoano		375			75.000.000
	Hospital de Caridade de Maceió	89		234		32.300.000
	Idem Idem de Penedo	200		28		22.800.000
	Asylo de N. S. do Bom Conselho			562		56.200.000
	Idem Idem de S. Leopoldina			3		3.000.000
	Idem Idem de Mendicidade			3		3.000.000
	Pontual Rezende & C.	51				5.100.000
	D. Maria da Silva Torres	30				3.000.000
	Patrimonio da capella de S. Luiz, Rei de França da <i>Usina Brasileiro</i>	3				3.000.000
	Patrimonio de N. S. das Dores, do engenho <i>Narajeno</i>	5				5.000.000
	Dr. Euclides Vieira Mallo	47				4.700.000
	Lycea de Artes e Officinas			125		25.000.000
						665.608.000

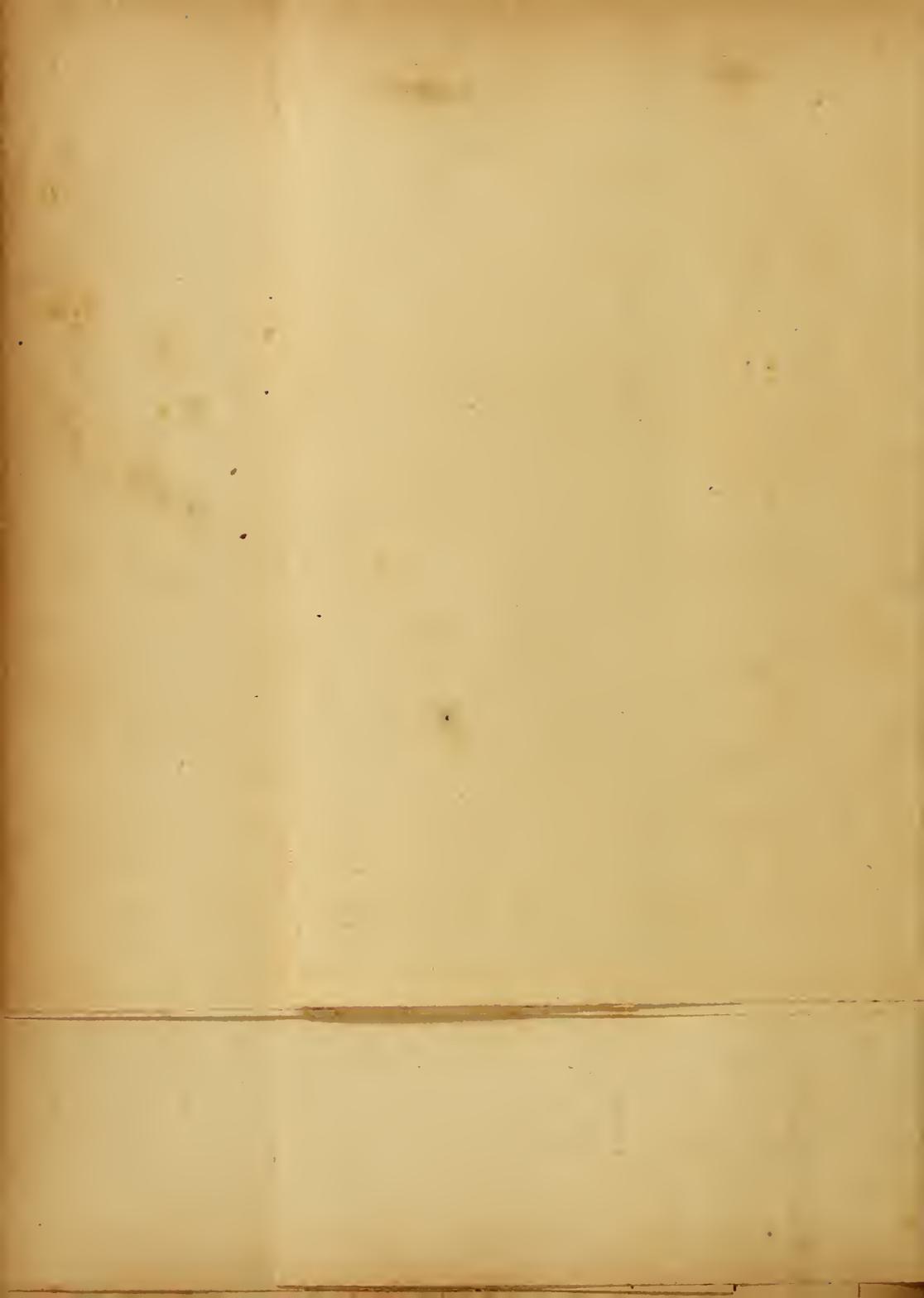
1.ª Secção da Contadoria do Thesouro do Estado de Alagoas em Maceio 20 de Março de 1905.

Conferente  
B. Souto Filho.

LUIZ CASTILHO DE BULHOES  
2.º Escripturario



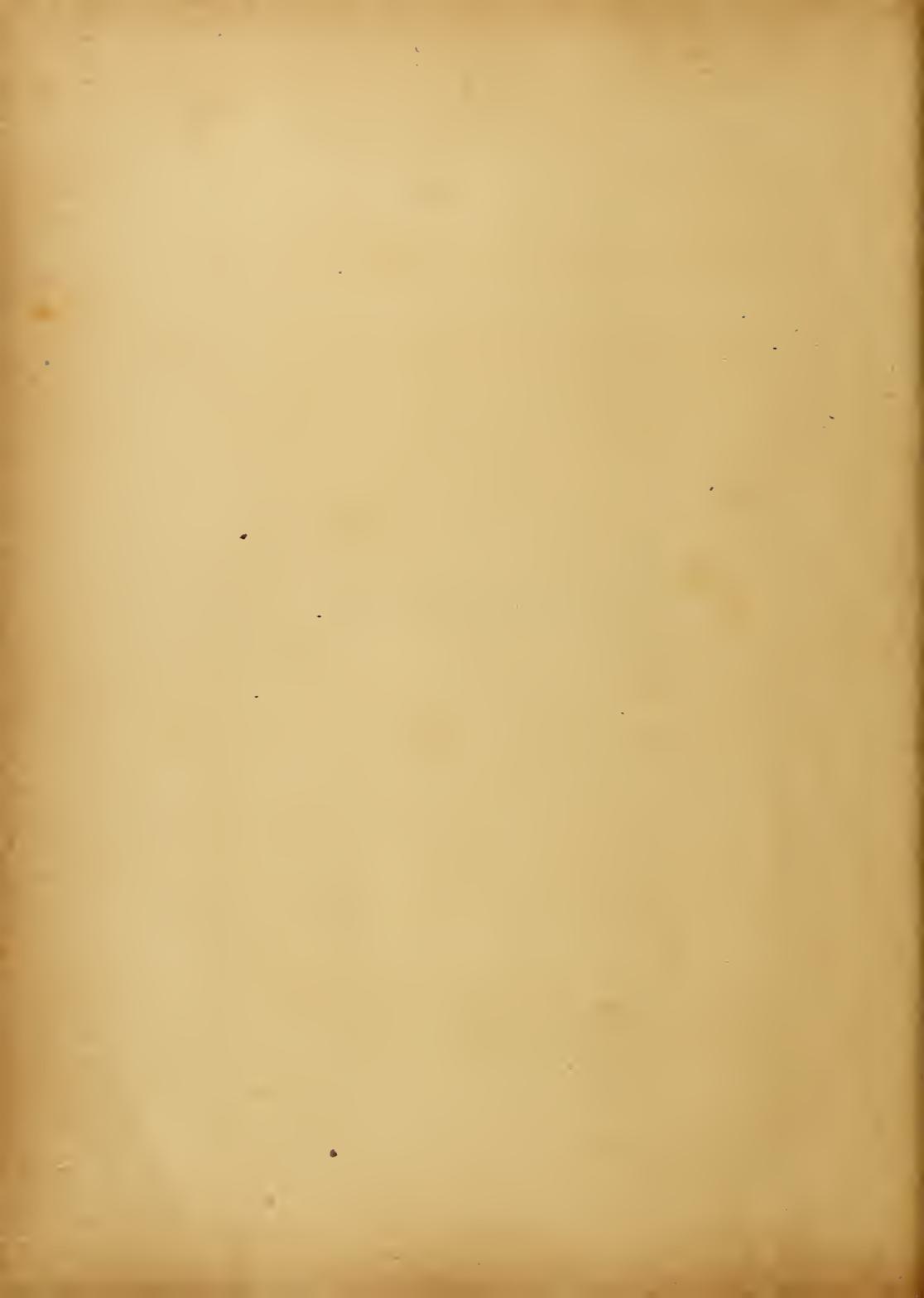






ANNEXOS





# RELATORIO

DO

DELEGADO FISCAL DO THESOURO

**Coronel Adalberto Guedes Nogueira**

APRESENTADO AO

**DR. ANTONIO GUEDES NOGUEIRA**

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 1905

---

## DELEGACIA FISCAL DO THESOURO

SÃO MIGUEL, 28 DE FEVEREIRO DE 1905

*Illustre Dr. Secretario dos Negocios da Fazenda.*

Cumprindo o disposto em o § 13 do art. 13 do Decreto n. 213 de 12 de Dezembro de 1900, venho com a maior satisfação apresentar ao vosso alto criterio e fecunda penetração concernente aos negocios do fisco o relatório de todo o movimento occorrido no districto fiscal confiado á minha superintendencia.

Tem sido o meu principal intuito dar seria feição á fiscalisação na arrecadação das rendas publicas, prevenindo sempre qualquer fraude e desidia no serviço que corre pelas Recebedorias subordinadas á minha inspecção.

Pelo demonstrativo da receita effectuada pelas estações fiscaes no exercicio findo e pelo quadro comparativo da mesma do exercicio de 1902 com os de 1903 e 1904, annexos ao presente relatório, verifica-se que a arrecadação dos tres ultimos exercicios foi a seguinte:

Exercicio de 1902 . . . . . 265.521\$366

Exercicio de 1903 . . . . .	309.3133611
Exercicio de 1904 . . . . .	349.3398715

Houve portanto, uma differença para mais na arrecadação do ultimo exercicio de 40.226\$134 em confronto com a de 1903, e uma differença para mais de..... 84.018\$379 comparada com a de 1902.

A causa que intuitu para o augmento da renda nas estações fideias subordinadas a esta Delegacia não deixa de reflectir na sã orientação assignalada pelo benefico governo do Estado nos negocios do fisco, secundado tambem dos esforços e zelo de seus auxiliares.

Maior ainda seria a renda se não fosse a formal recusa de muitos contribuintes dos impostos de industria e profissões que deixaram de satisfazer em tempo suas obrigações, tornando-se remissos e, portanto, incursos nas disposições contidas no art. 127 § 2.º do Decreto n. 213 e art. 4.º do Decreto n. 289.

E' que elles, na maior parte, abusando da tolerancia e dos bons intuitos do governo vão amontoando seus compromissos na esperanza de prorogações continuas para o pagamento dos respectivos impostos sem multas longe de receiaem, portanto, a cobrança pelos meios executivos.

Como, porém, a tolerancia tem seus limites não tardará que o Exmo. Governador, prevendo sensivel desequilibrio na receita do Estado devido ao accumulo da divida activa, ordene o cumprimento do Decreto n. 206 de 21 de Setembro de 1900; e estou certo que esta medida não concorrerá para o afastamento da corrente de sympathias que cada dia se vae accentuando em torno de seu governo

Depois que entrou em execução imposto o de 30 %

addicionaes, creado pelo Decreto n. 187, os especuladores dos principaes productos do Estáo retrahiram-se de exportal-os para fóra, preferindo despachal-os livres para essa capital; isso trouxe em consequencia um grande vacuo ás rendas das Recebedorias de minha jurisdicção.

\* \* \*

A contagem e lançamento para cobrança do imposto sobre coqueiros foram feitas com manifesto prejuizo da Fazenda.

Apezar do sensivel augmento verificado nos arrolamentos em consequencia da ultima revizão procedida pelos exatores, ainda assim ella não obedeceu á regularidade precisa.

Em ultimo relatorio apresentado a essa Secretaria tive occasião de me externar sobre a exportação furtiva de côcos para fóra do Estado, merecendo especial menção o municipio de Maragogy e o povoado da Barra de S. Miguel,

Pelo confronto da quantidade de coqueiros em Maragogy que eleva-se a 48.850 pés, conforme o actual lançamento, e a exportação de seus fructos para Pernambuco que foi de Janeiro a Novembro do anno findo de..... 275.000, com o municipio de Porto de Pedras que consta de 42.465 pés cuja exportação em igual periodo e para o mesmo destino attingiu a cifra de 1.230:164 côcos, sem contar os 17.000 despachados livres para essa capital, e levando em conta a modicidade nos preços frete de carregamento que o municipio de Maragogy sobrepuja o outro por ser mais proximo do visinho Estado; vê-se que a Fazenda foi assaz prejudicada no pagamento dos direitos sobre exportação de taes frutos por aquelle municipio.

O remedio salutar que julgo de proveito para re-

pressão de seu contrabando é apresentar á consideração do governo a decretação do imposto para 200 rs. sobre cada coqueiro, isentando do pagamento dos direitos a exportação dos côcos.

Será também de bom proveito para a Fazenda se ordenardes uma nova revisão na contagem dos coqueiros.

Pelo interesse que hei tomado no fiel cumprimento do Decreto n. 208 de 2 de Outubro de 1900, a arrecadação do imposto do sello tem sido progressivamente maior.

Logo no inicio de minha inspecção ás Recebedorias verifiquei insufficiencia do saldo em todas as 1.<sup>as</sup> vias das notas dos despachos inclusive as dos despachos livres, requerimentos e mais documentos a ellas submettidas.

O sello de verba constante dos ns. 6, 7, 8 e 9 do § 2.<sup>o</sup> da tabella A annexa ao referido Decreto não era também cobrado. E mais outras irregularidades motivadas por culpa dos empregados do fisco foram sanadas por esta Delegacia.

Pelo Decreto n. 284 de 6 de Novembro de 1903 foi supprimida a Recebedoria da Barra de S. Miguel e creado na mesma localidade um posto fiscal sob a immediata jurisdicção da Recebedoria de S. Miguel. Com esta medida ficaram bem conciliados os interesses da Fazenda, não só para a boa arrecadação, como para a regularisação das entradas e sahidas de barcaças.

Mais tarde, porém, o Exmo. Governador attendendo ás constantes reclamações dos habitantes d'aquelle

povoado, resolveu, por Decreto n. 299 de 1.º de Março do anno seguinte restaural-a.

São essas as succintas informações que me occorrem de momento ministrar-vos, promptificando-me para quaesquer outras que entenderdes pedir-m'as.

ADALBERTO GUEDES NOGUEIRA.



Quadro demonstrativo da receita effectuada no exercicio de 1904 pelas Recebedorias de jurisdicção do Delegado Fiscal do thesouro Estadual Adalberto Guedes Rigueira

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPÖRTANCIAS	RECEITA
PALMEIRA		
Algodao . . . . .	374\$000	
Pelles . . . . .	36\$000	
Milho e feijão . . . . .	27\$20	
Taxa de volumes . . . . .	14\$180	
Bens de raiz urbanos . . . . .	40\$900	
Idem idem rraes. . . . .	1.532\$640	
Transcripção . . . . .	10\$100	
Heranças e legados . . . . .	226\$975	
Arrematações . . . . .	8\$050	
Multas . . . . .	208\$900	
Sello . . . . .	24\$300	
Industria e profissão. . . . .	3.722\$100	
30 % adicionais . . . . .	131\$370	
Patente commercial . . . . .	268\$550	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	835\$000	
5 % , Decreto n. 212 . . . . .	148\$880	8.196\$140
VICTORIA		
Milho . . . . .	70\$400	
Bens de raiz. . . . .	823\$950	
Sal . . . . .	8\$800	
Industria e profissão . . . . .	1.123\$000	
Laudemos . . . . .	4\$625	
Licenças, Decreto n. 289 . . . . .	450\$000	
Patente Commercial . . . . .	50\$888	
Multas . . . . .	117\$465	
Taxa de volumes . . . . .	6\$080	
Bens do evento. . . . .	13\$800	
Doação . . . . .	12\$500	
Novos e velhos direitos. . . . .	15\$000	
Arrematação . . . . .	210\$000	
Arrendamento . . . . .	2\$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Estampilhas . . . . .	81\$300	
Sello de verba . . . . .	71\$505	
Idem por desconto . . . . .	21\$388	
Emolumentos . . . . .	17\$470	
30 % additionaes . . . . .	21\$120	
5 % Decreto n. 212 . . . . .	72\$512	1.199\$803
ANADIA		
Bens de raiz urbanos . . . . .	644\$100	
Idem idem ruraes. . . . .	1.763\$860	
Transcripção . . . . .	19\$100	
Arrendamento . . . . .	10\$000	
Industria e profissão . . . . .	1.112\$000	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	265\$000	
5 %, Decreto n. 212 . . . . .	69\$822	
Estampilhas. . . . .	181\$000	
Sello de verba . . . . .	25\$700	
Divida activa . . . . .	93\$000	3.883\$582
S MIGUEL		
Algodão . . . . .	8.186\$234	
Couros. . . . .	1.918\$117	
Madeiras . . . . .	1.684\$925	
Sal . . . . .	36\$910	
Taxa de volumes . . . . .	236\$777	
Bens de raiz urbanos . . . . .	1.300\$130	
Idem idem ruraes. . . . .	364\$640	
Transcripção . . . . .	19\$965	
Doação . . . . .	95\$000	
Arrematação . . . . .	74\$575	
Tonelagem . . . . .	469\$200	
Multas. . . . .	105\$660	
Estampilhas . . . . .	1.572\$000	
Sello de verba . . . . .	11\$000	
Deposito publico . . . . .	13\$712	
Industria e profissão . . . . .	6.513\$600	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
30 % addicionaes . . . . .	3.597\$808	
Patente commercial . . . . .	14.750\$130	
Coqueiros . . . . .	5\$600	
5 % Decreto n. 242 . . . . .	371\$035	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	1.812\$000	43.142\$148
BARRA DE S. MIGUEL		
Madeiras . . . . .	1.688\$975	
Outros productos . . . . .	1.008\$000	
Taxa de volumes . . . . .	168\$351	
Bens de raiz . . . . .	101\$700	
Tonelagem . . . . .	83\$100	
Emolumentos . . . . .	82\$003	
Divida activa . . . . .	77\$900	
Multas . . . . .	22\$140	
Estampilhas . . . . .	115\$900	
Sello por desconto . . . . .	82\$003	
Industria e profissão . . . . .	763\$400	
30 % addicionaes . . . . .	859\$494	
Patente commercial . . . . .	47\$616	
Coqueiros . . . . .	178\$800	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	80\$000	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	82\$003	5.411\$485
ALAGOAS		
Sal . . . . .	79\$000	
Bens de raiz urbanos . . . . .	325\$40	
Idem idem rurales. . . . .	715\$200	
Transcripção . . . . .	11\$363	
Heranças e legados . . . . .	1.343\$522	
Laudemios . . . . .	4\$125	
Arrendamento . . . . .	2\$800	
Tonelagem . . . . .	9\$600	
Multas . . . . .	143\$106	
Industria e profissão . . . . .	689\$000	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	385\$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Divida activa . . . . .	321\$050	
Coqueiros . . . . .	2.260\$450	
Sello do Estado . . . . .	324\$424	
Idem por desconto . . . . .	4\$280	
Emolumentos . . . . .	4\$280	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	75\$188	6.902\$068
PILAR		
Madeiras . . . . .	52\$500	
Sal . . . . .	249\$740	
Bens de raiz urbanos . . . . .	387\$000	
Idem idem ruraes . . . . .	257\$600	
Transcripção . . . . .	5\$850	
Transmissão de Barcaça . . . . .	150\$000	
Legados . . . . .	272\$333	
Laudemios . . . . .	10\$375	
Hypotheca . . . . .	2\$300	
Novos e velhos direitos . . . . .	2\$000	
Tonelagem . . . . .	337\$400	
Sello do Estado . . . . .	848\$300	
Idem por desconto . . . . .	162\$474	
Emolumentos . . . . .	162\$474	
Industria e profissão . . . . .	9.140\$440	
Patente commercial . . . . .	5.030\$487	
Coqueiros . . . . .	69\$400	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	2.112\$000	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	191\$522	19.461\$195
SANTA LUZIA		
Bens de raiz urbanos . . . . .	683\$730	
Idem idem ruraes . . . . .	4.061\$621	
Transcripção . . . . .	50\$492	
Heranças e legados . . . . .	73\$943	
Laudemios . . . . .	5\$650	
Arrendamento . . . . .	12\$000	
Hypotheca . . . . .	2\$311	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Multas . . . . .	79\$080	
Industria e profissão . . . . .	8.533\$800	
Coqueiros . . . . .	365\$600	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	380\$000	
Estampilhas . . . . .	227\$800	
Sello de verba . . . . .	76\$900	
Idem por desconto . . . . .	23\$06	
Emolumentos . . . . .	2\$406	
Custas judicarias . . . . .	98\$700	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	211\$412	14.897\$881
ATALAIA		
Bens de raiz . . . . .	5.618\$045	
Transcrição . . . . .	156\$670	
Heranças e legados . . . . .	13\$478	
Hypotheca . . . . .	86\$250	
Divida activa . . . . .	43\$500	
Multas . . . . .	67\$016	
Estampilhas . . . . .	297\$600	
Sello de verba . . . . .	320\$640	
Emolumentos . . . . .	\$796	
Industria e profissão . . . . .	1.121\$800	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	37\$000	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	119\$374	8.220\$169
EUCLIDES MALTA		
Industria e profissão . . . . .	2.148\$000	
Bens de raiz . . . . .	2.693\$440	
Transcrição . . . . .	45\$200	
Licenças, Decreto n. 289 . . . . .	380\$000	
Multas . . . . .	31\$580	
Custas judicarias . . . . .	104\$794	
Sello . . . . .	217\$976	
Idem por desconto . . . . .	9\$266	
Emolumentos . . . . .	9\$266	
5 % Decreto n. 242 . . . . .	88\$219	5.717\$711

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	FECEITA
<b>VIÇOSA</b>		
Bens de raiz urbanos . . . . .	1.008\$700	
Idem idem ruraes. . . . .	1.286\$974	
Transcripção . . . . .	77\$817	
Laudemios . . . . .	10\$641	
Arrendamento . . . . .	3\$000	
Hypotheca . . . . .	1\$600	
Arrematação . . . . .	9\$670	
Multas . . . . .	197\$610	
Estampilhas. . . . .	414\$500	
Sello de verba . . . . .	188\$9 0	
Industria e profissão. . . . .	6.308\$100	
Patente Commercial . . . . .	2.314\$638	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	1.608\$560	
5 %, Decreto n. 212 . . . . .	239\$259	16.669\$337
<b>UNIÃO</b>		
Assucar . . . . .	222\$479	
Algodão . . . . .	5.031\$299	
Couros. . . . .	87\$120	
Peles . . . . .	114\$000	
Milho, feijão, farinha . . . . .	1.123\$119	
Tecidos . . . . .	200\$532	
Outros productos . . . . .	277\$918	
Taxa de volumes . . . . .	283\$886	
Bens de raiz urbanos . . . . .	854\$397	
Idem idem ruraes. . . . .	1.844\$927	
Transcripção . . . . .	33\$090	
Doação . . . . .	20\$000	
Laudemios . . . . .	17\$400	
Industria e profissão. . . . .	3.049\$400	
30 % addicionaes . . . . .	2.195\$295	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	1.181\$000	
Multas . . . . .	124\$620	
Patente commercial . . . . .	6.107\$459	
Estampilhas. . . . .	936\$900	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Sello de verba . . . . .	328700	24.1118788
Idem por desconto . . . . .	448757	
3 % Decreto n. 212 . . . . .	3318203	
Emolumentos . . . . .	448757	
S. JOSÉ DA LAGE		
Assucar . . . . .	5.3108702	38.5085168
Algodão . . . . .	12.5278966	
Couros . . . . .	5188320	
Pelles . . . . .	488800	
Madeiras . . . . .	7993000	
Milho feijão, farinha . . . . .	1.6868912	
Tecidos . . . . .	637000	
Produção . . . . .	2158125	
Sal . . . . .	278600	
Taxa de volumes . . . . .	7068587	
Transmissão . . . . .	1.1397900	
Transcrição . . . . .	108200	
Doação . . . . .	1303000	
Arrematação . . . . .	558521	
Hypotheca . . . . .	433500	
Emolumentos . . . . .	3463518	
Multas . . . . .	1348843	
Sello do Estado . . . . .	1.3798143	
Industria e profissão . . . . .	2.6578500	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	4668000	
30 % adicionais . . . . .	6.3468983	
Patente commercial . . . . .	3.1888359	
Bens do evento . . . . .	398682	
3 % , Decreto n. 242 . . . . .	3148687	
PORTO CALVO		
Assucar . . . . .	11.4288910	38.5085168
Madeiras . . . . .	5108000	
Mel . . . . .	4938440	
0 % , adicionais . . . . .	3.7288337	

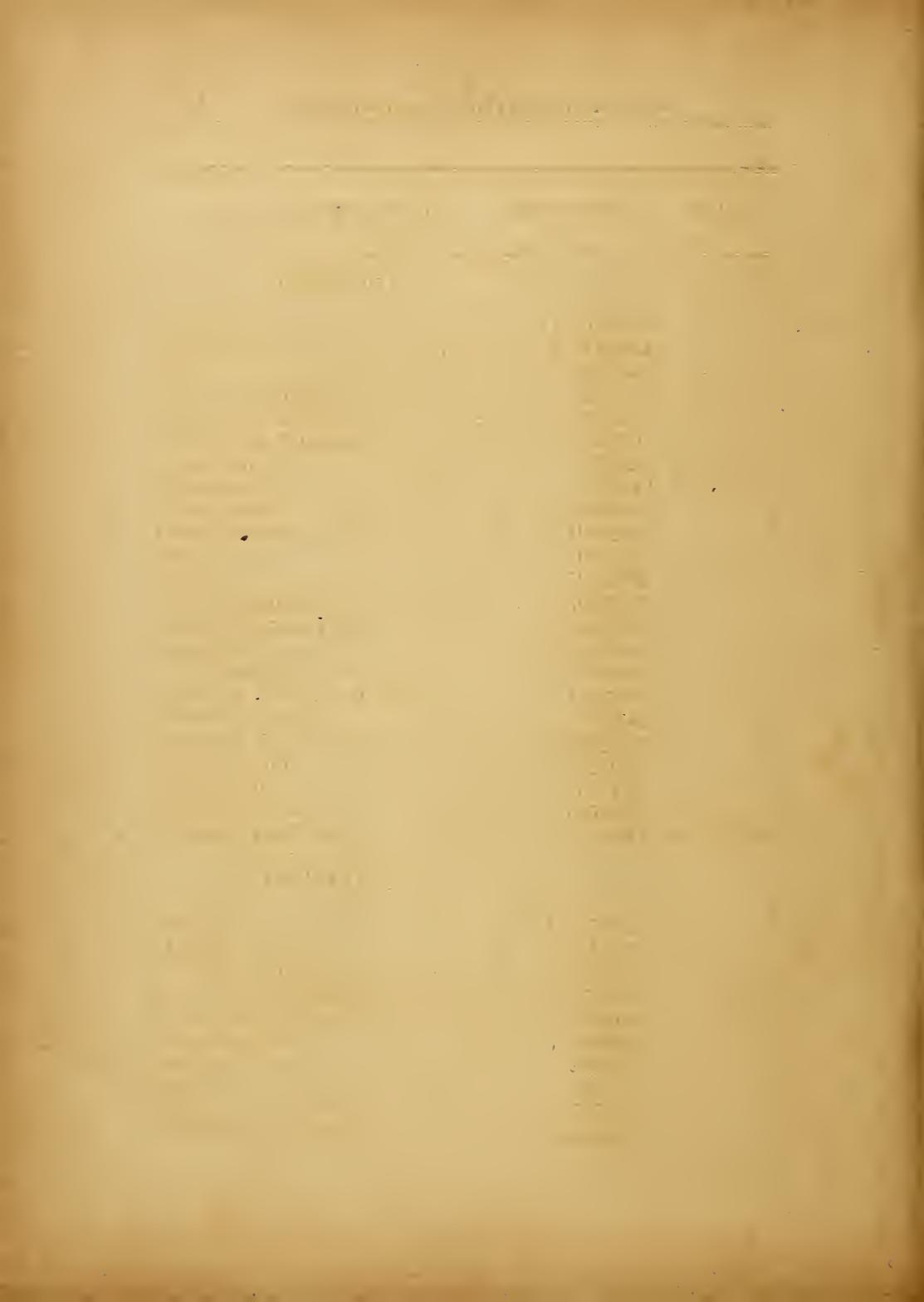
NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Tonelagem . . . . .	337\$000	
Taxa de volumes . . . . .	701\$470	
Bens de raiz . . . . .	1.500\$510	
Arrendamento . . . . .	54 000	
Hypotheca . . . . .	42\$250	
Heranças e legados . . . . .	1.286\$073	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	275\$500	
Industria e profissão . . . . .	765\$750	
Patente commercial . . . . .	5.604\$951	
Arrematação . . . . .	75 000	
Estampilhas . . . . .	980\$700	
Sello de verba . . . . .	131\$400	
Idem por desconto . . . . .	73\$507	
Emolumentos . . . . .	74\$792	
5 % Decreto n. 212 . . . . .	318\$231	28.378\$821
MURICY		
Patente Commercial . . . . .	241\$044	
Emolumentos . . . . .	48\$900	
Industria e profissão . . . . .	3.396\$600	
Hypotheca . . . . .	30\$200	
Arrendamento . . . . .	100\$384	
Doação . . . . .	23\$000	
Licenças, Decreto n. 289 . . . . .	860\$000	
5 %, Decreto n. 242 . . . . .	100\$600	
Sello . . . . .	26 \$258	
Multas . . . . .	129\$650	
Divida activa . . . . .	168\$000	
Transcripção . . . . .	20-950	
Bens de raiz urbanos . . . . .	319\$200	
Idem idem ruraes. . . . .	1.333\$600	7.033\$786
PORTO DE PEDRAS		
Milho . . . . .	17\$920	
Leilão . . . . .	18\$800	
Custas judicarias . . . . .	200\$000	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	RECEITA
Heranças e legados . . . . .	2448308	
Arrendamento . . . . .	988923	
Industria e profissão . . . . .	7618400	
Venda de embarcação . . . . .	458000	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	3208000	
5 % , Decreto n. 242 . . . . .	3148400	
Coqueiros . . . . .	3.3608000	
Patente commercial . . . . .	3.2298764	
30 % adicionais . . . . .	2.8538908	
Sello . . . . .	8488996	
Multas . . . . .	1658120	
Frete de embarcação . . . . .	1778331	
Emolumentos . . . . .	1858464	
Toneladas . . . . .	3868950	
Hypotheca . . . . .	1988410	
Bens de raiz urbanos . . . . .	6408322	
Idem idem ruraes . . . . .	2868380	
Taxa de volumes . . . . .	8028800	
Sal . . . . .	128 00	
Produção . . . . .	7.3738302	
Assucar . . . . .	3178480	23.7698987
S. LUIZ		
Custas judiarias . . . . .	1028600	
Arrendamento . . . . .	1068000	
Leilão . . . . .	2728625	
Licença, Decreto n. 289 . . . . .	3608000	
5 % , Decreto n. 242 . . . . .	1193209	
Coqueiros . . . . .	5708650	
Patente Commercial . . . . .	2.2228594	
30 % adicionais . . . . .	3608879	
Industria e profissão . . . . .	1.3828100	
Sello . . . . .	2.0168482	
Multas . . . . .	888196	
Emolumentos . . . . .	1058206	
Foncladas . . . . .	5278940	
Hypotheca . . . . .	8500	

NATUREZA DOS IMPOSTOS	IMPORTANCIAS	PECEITA
Laudemios . . . . .	8500	
Venda de embarcação . . . . .	708000	
Transcripção . . . . .	50868	
Bens de raiz urbanos. . . . .	1168500	
Idem idem ruraes. . . . .	2.8208586	
Taxa de volumes . . . . .	488990	
Madeiras . . . . .	4888750	
Assucar . . . . .	1 0158900	12,734863

## CAMARAGIBE

Milho, feijão, . . . . .	208160	
Leilão . . . . .	2058090	
Laudemios . . . . .	8000	
Coqueiros. . . . .	3778100	
Heranças e legados . . . . .	5988335	
Arrendamento . . . . .	3248000	
Embarcação. . . . .	2008000	
Industria e profissão . . . . .	9458900	
Licença, Decreto n. 289. . . . .	5958000	
5 % Decreto n. 242 . . . . .	2868953	
Patente Commercial . . . . .	3 0448510	
30 % adicionais . . . . .	2.5308978	
Sello . . . . .	1.4528195	
Taxa de volumes . . . . .	518176	
Multas . . . . .	1058115	
Emolumentos . . . . .	1078026	
Toneladas . . . . .	3888610	
Hypotheca . . . . .	628150	
Transcripção . . . . .	48875	
Bens de raiz urbanos . . . . .	6478360	
Idem idem ruraes. . . . .	3 551200	
Taxa de volumes . . . . .	4258000	
Sal . . . . .	268000	
Produção . . . . .	1.1028850	
Madeiras . . . . .	1.3638511	
Assucar . . . . .	5.5328570	26 5587 00





Quadro comparativo da receita das Recebedorias de jurisdição do Delegado Fiscal do Thesouro Adalberto Guedes Nogueira do exercício de 1902 com os de 1903 e 1904

RECEBEDORIAS	RECEITA		1904
	1902	1903	
Pumera	8.018\$437	9.211\$347	8.196\$440
Victória	3.850\$194	3.496\$579	4.19 9803
Anadia	3.120\$302	3.627\$825	3.883\$582
S. Miguel	3.158\$353	3.125\$032	43.112\$118
B. de S. Miguel	5.010\$487	5.369\$717	5.411\$485
Alagoas	6.011\$192	7.391\$665	6.902\$068
Pilar	25.127\$720	18.373\$959	19.461\$195
Sta Luzia	9.910\$457	15.953\$870	14.897\$881
Atalaia	5.207\$539	6.084\$355	8.220\$169
E. Malta	2.218\$120	3.977\$936	5.747\$714
Viçosa	18.662\$241	12.258\$000	16.069\$537
União	29.683\$398	21.339\$410	24.111\$788
Porto Calvo	16.899\$773	23.195\$103	28.578\$821
Lage	21.270\$931	24.205\$204	38.508\$168
Muricy	3.762\$176	4.804\$761	7.033\$786
P. de Pedras	16.172\$515	19.413\$336	23.769\$987
S. Luiz	15.881\$107	11.964\$747	12.734\$863
Camaragibe	19.487\$224	28.618\$400	26.575\$796
Maragogy	30.033\$838	33.537\$630	32.374\$445
Leopoldina	8.173\$392	10.212\$738	19.310\$069
	265.521\$366	309.313\$611	349.339\$743

RECAPITULAÇÃO

Exercício de 1902	265.521\$366
Exercício de 1903	309.313\$611
Exercício de 1904	349.339\$743

# RELATORIO

QUE AO

EXM. GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

**Bacharel Joaquim Paulo Vieira Malta**

APRESENTOU O PRESIDENTE DO MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

**JACINTHO PAES PINTO DA SILVA**

NO DIA 2 DE JANEIRO DE 1905

---

DIRECTORIA DO MONTE-PIO DOS SERVIDORES DO ESTADO

EM MACEIÓ, 2 DE JANEIRO DE 1905

*Exm. Snc. Governador.*

A lei organica do Monte-pio dos servidores do Estado me impõe o dever de, na qualidade de seu presidente, apresentar á vossa esclarecida apreciação o resultado do movimento annual desta instituição.

Desobriço-me desta alta incumbencia com indissolvel satisfação oriunda não só do apreço que ligo ao cumprimento de deveres de natureza tão meritoria, mas ainda do sentimento innato que me dulcifica o espirito de collaborar nas obras edificantes da beneficencia, suavissimo conforto que se leva ao pranto da viuvez e ao desamparo da orphanidade.

Missão nobilissima, mais que sublime, santa, que assigna-se e impõe-se como fim exclusivo desta instituição.

A caridade publica soccorre a indigencia lançando na mão esqualida do mendigo o obulo com que mitigue a fome; mas, no lar domestico, muita dor se occulta, muita miseria ahi se abriga consumindo vidas preciosas, segregando do meio social esses infelizes, proscriptos da





A despeza constou de .

Pensões . . . . .	94:199\$374
Empregados . . . . .	4:930\$194
Expediente, livros e objectos diversos . . . . .	447\$250
Restituições . . . . .	7 176\$096
	<u>106:752\$914</u>

O saldo tem sido todo empregado nas transacções autorizadas pela lei n. 374 de 6 de Junho de 1903.

A despeza do Monte-pio é sempre crescente, elevando-se de anno a anno o numero de pensões, as existentes pouco desapareceu.

O capital até a presente data attinge ao valor de 856:979\$805, sendo em:

Apólices do Estado a juros de 5 % . . . . .	232:600\$000
Idem garantidos pelo Estado a juros de 7 % . . . . .	207:300\$000
Emprestimo aos empregados a 1 % . . . . .	106:592\$162
Idem hypothecarios a 10 e 15 % . . . . .	121:865\$931
Uma casa a rua 15 de Novembro . . . . .	9:611\$070
Dinheiro em cofre . . . . .	2:301\$142
Juro de apólices, a receber do Estado . . . . .	44:490\$000
Vencimentos descontados dos empregados a 5 % . . . . .	123:036\$000
do dos descontos dos ditos vencimentos . . . . .	6:153\$300
	<u>856:979\$805</u>

Pelo art. 5.º da Lei n. 374 de 6 de Junho de 1903 foi a Directoria do Monte-pio autorizada a fazer emprestimo aos empregados estadoaes mediante caução dos seus vencimentos liquidos e em atrazo, com o desconto de 5 %.

Em virtude desta authorisação foram iniciadas as transacções em Janeiro, e até Dezembro haviam attingido á cifra de 252:119\$200.

Reconhecendo a Directoria a vantagem que estava colhendo o Monte-pio com semelhançe meio de emprego do seu capital, e possuindo algumas apolices federacs que rendiam apenas os juros de 5 % ao anno, pediu e obteve a vossa authorisação para vendel-as, o que se fez nas melhores condições possíveis da nossa praça, pois sendo as apolices do valor nominal de 1:000\$000 de réis cada uma, foram vendidas a rasão de 910\$000 réis, correndo ás despezas de transferencia por conta dos compradores.

O intuito da Directoria, com este negocio, foi dar maior clasterio as transacções, proporcionando aos empregados o meio mais prompto e facil de obterem o pagamento dos seus vencimentos com uma taxa modica, ao passo que recorrendo ao particular elles darião não menos de 10 %. Entretanto as condições financeiras do Estado não permittiram que o Monte-pio podesse receber logo a importancia das transacções que ia fazendo, de modo que durante todo anno só foi paga da quantia de 129:053\$200 réis afóra os juros, tendo ainda a receber a de 123.066\$000

Deste facto resultou que as transacções não puderam ser feitas na razão da procura, perdendo o Monte-pio as vantagens que naturalmente obteria se tivesse sido logo indemnizado na proporção respectiva.

E' minha opinião Sr. Governador, que o Monte-pio deva ter a preferencia nos pagamentos dos vencimentos, que desconta dos empregados publicos, pelas suas vantagens lucrativas, embora não tenha a Directoria, esforçando-se pela prosperidade da instituição, o intuito de prejudicar

as instituições publicas, tendo em consideração principalmente a facilidade e regularidade da escripta do Thesouro porque não devem ser pagos ao empregado que se transigiu, os vencimentos de mezes posteriores deixando-se os dos mezes anteriores para serem pagos depois do Monte-pio, embora não haja receio de prejuizo porque as transacções são garantidas por lei, e até por bens do Estado, em vista das suas condições financeiras, porque o empregado que recorre ao Monte-pio para descontar os vencimentos sahe logo pago, e ainda porque é melhor maior debito em uma só mão, do que dever pequenas parcelas em muitas.

É este o modesto relatorio que tenho a honra de apresentar-vos.

Que os meus esforços traduzam sempre pelo constante progredir de tão pia fundação, são os meus sinceros votos.

No desempenho de meu cargo declaro com inequívoca justiça que muito me tenho auxiliado com o concurso dos meus illustres companheiros de trabalho os Srs. Doulopus Socrates de Moraes Cabral e Manoel Lopes Ferreira Pinto.

Relatando o movimento economico e administrativo do Monte-pio, devo affirmar-vos que a escripturação continúa com regularidade.

Foi nomeado amanuense do Monte-pio por portaria de 2 de Abril do anno findo o cidadão Ignacio Uchôa de Albuquerque Sarmiento, que prestou a promessa e assumiu o exercicio em 18 do mesmo mez.

Em virtude de ter o digno e activo cidadão José Domingues das Dores, Thesoureiro desta instituição, pedido a demissão do logar, foi designado o Secretario José de Oliveira Moura, por Decreto de 11 de

Outubro findo para occupar as funcções de Thesoureiro do Monte-pio, sendo nomeado para substitui-lo interinamente no lugar de Secretario o cidadão Amorikio Guedes Nogueira.

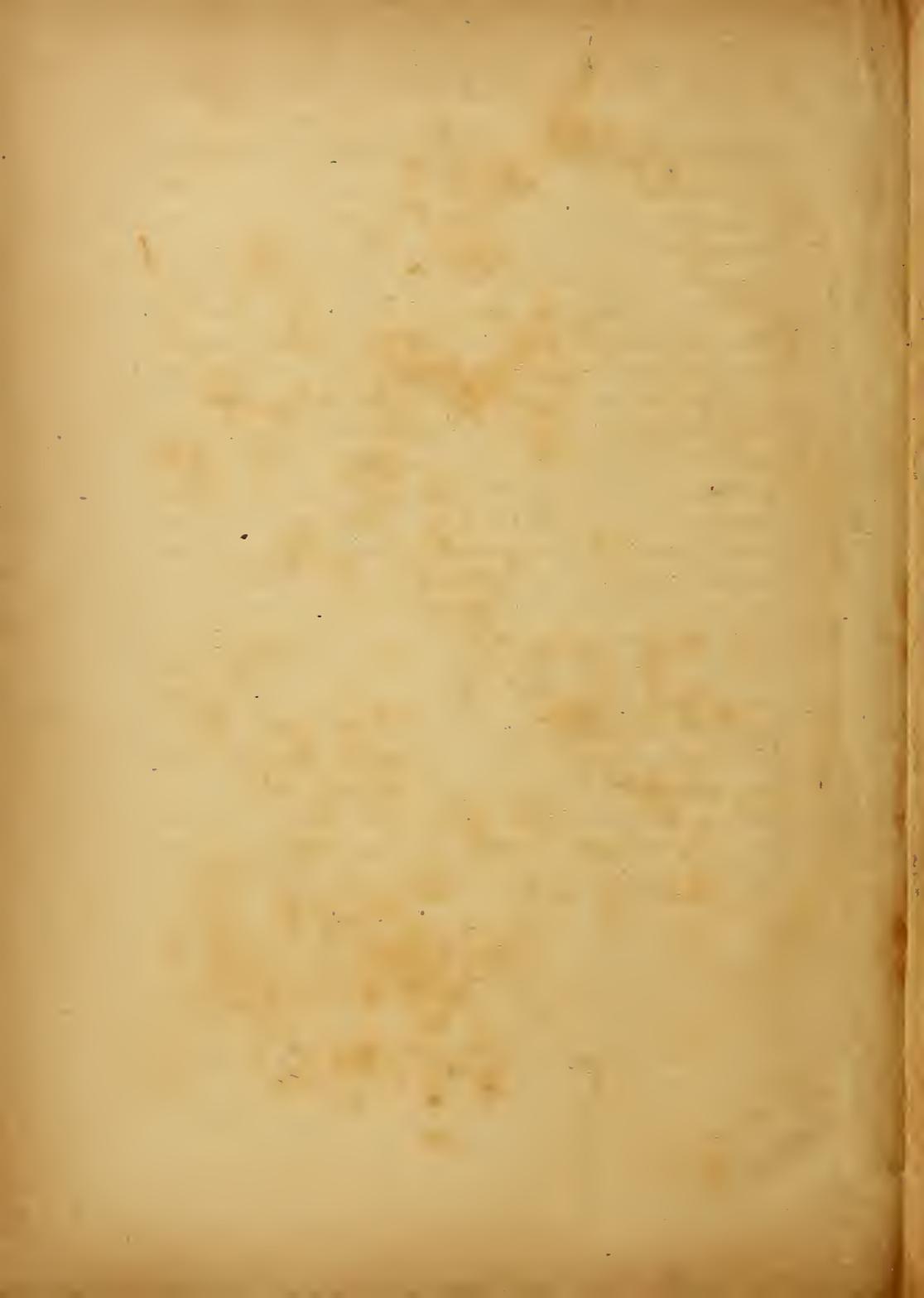
Foi nomeado por Decreto de 13 de Outubro o cidadão José Francisco de Mendonça para o lugar de Thesoureiro, não tendo até a data presente assumido o exercicio, devido estar prestando a fiança respectiva.

Concluindo o presente relatorio, elaborado de accordo com os dados positivos fornecidos pela escripturação regular e correcta do Monte-pio pontualmente lançada não obstante a multiplicidade dos encargos e effazeres desta nobilissima Instituição, desvaneço-me em salientar, cumprindo um dever de stricta justiça, o valioso concurso de inolvidaveis serviço prestados em prol do Monte-pio pelos funcionarios—Benedicto Silva e Victal Jobim, em os quaes folgo de reconhecer co-efficientes de intelligencia e admiravel pratica a par de muito zelo e nitidez dos variadissimos trabalhos que lhes são confiados.

Julgo ter-me desempenhado da missão que me incumbe em face da lei organica desta Instituição, e entretanto, se esclarecimentos outros forem precisos aguardo a occasião de os prestar quando V. Ex. entender opportuno. Saúde e fraternidade.

JACINTHO PAES PINTO DA SILVA.



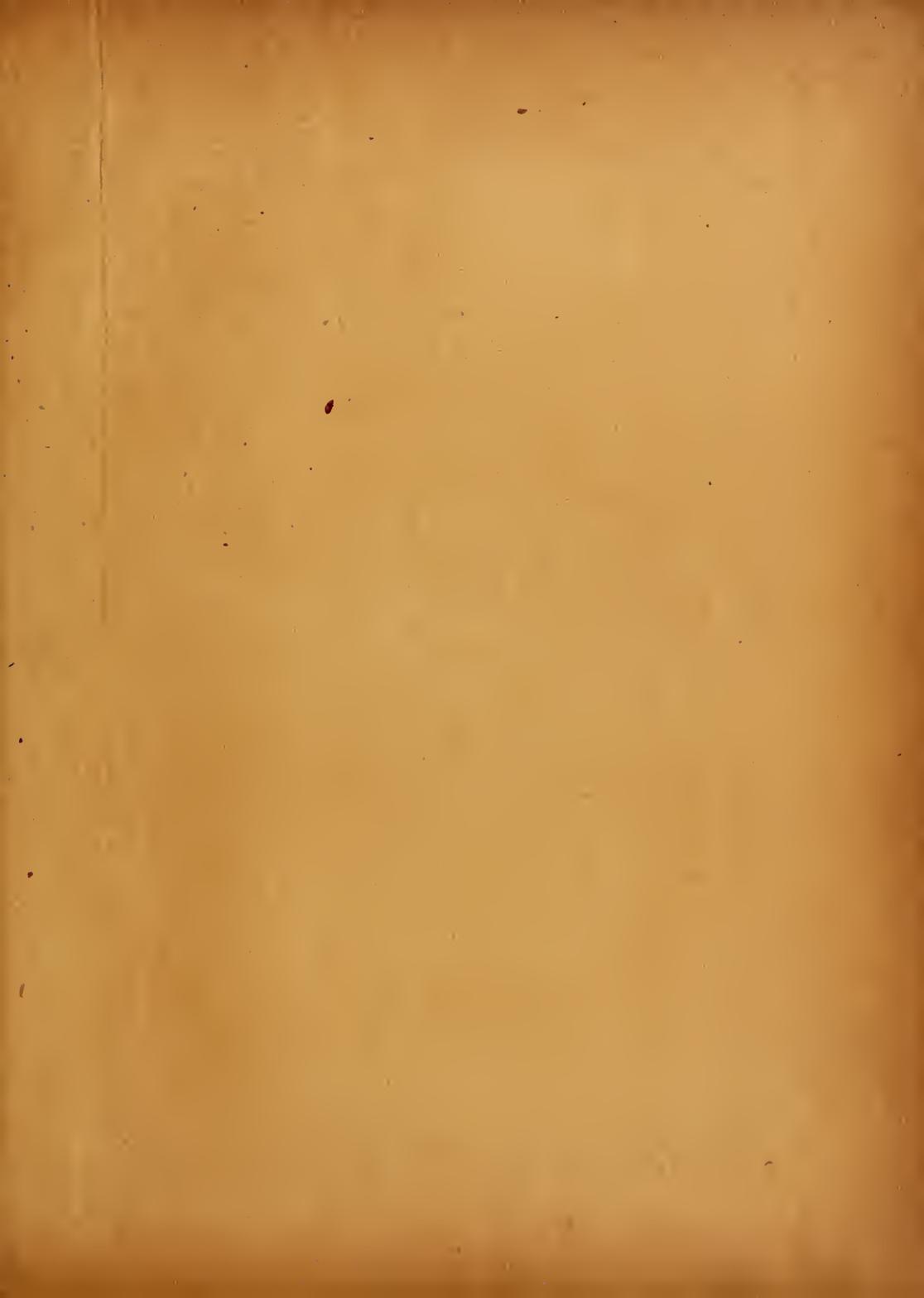




M. FAZENDA  
D.A. - NRA - CB

20230

COM. INVENTARIO  
PORT. 114/73





Biblioteca do Ministério da Fazenda

9508-48

353.98135  
R382

Alagoas. Secretaria de Fazenda

AUTOR

Relatório                      1905

TÍTULO

Este livro deve ser devolvido na última  
data carimbada


9508-48

